GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

# SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 21/06/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.

Tais aquisições são necessárias para manter a integridade mecânica da frota municipal, garantindo a continuidade do serviço público.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$ 345.940,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais) e a aquisição será feita de acordo com a necessidade.

Cordialmente,

Sinildo Bezerra Leite
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Solicitante

# LUBRIMAR

LUBRIFICANTES - GRAXAS - ÓLEO - FLUIDO PARA FREIOS - FILTROS - ETC.

**Fone: (44) 3232-2087**

AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 1594 - CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

## PEDIDO

Data de Emissão: _____ de _____ de _____

Cliente _____ 000002

End: _____

Fone: _____ Data do Serviço ____/____/____

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1 BD. | OLEO 90 GL4 20 LT. | 200 00 |
| 1 BD. | OLEO 90 GL5 20 LT. | 234,50 |
| 1 BD | OLEO 140 GL4 20 LT. | 190 00 |
| 1 BD | OLEO 140 GL5 20 LT. | 230 00 |
| 1 BD. | OLEO 20W40 20 LT. | 205 00 |
| 1 BD | OLEO 15W40 20 LT. | 230 00 |
| 1 BD | OLEO 68 AW 20 LT. | 205 00 |
| 1 BD. | OLEO ATF 20 LT. | 250 00 |
| 1 BD | OLEO 10W 20 LT. | 255 00 |
| 1 LTB | GRAXA 200 KG | 1185 00 |
| 1 LT. | OLEO SJ 20W50 | 14 00 |
| 1 LT. | OLEO SEMI SINTÉTICO | 16 00 |
| 1 LT | OLEO SINTÉTICO | 27 00 |
| 1 LT. | OLEO 4T. P/ MOTO | 18 00 |
| 1 UN. | OLEO 2T. 500 ML | 19 00 |
| 1 UN | FLUIDO P/ FREIO 500ML | 14,50 |
| | | |
| | VALOR | |

000003

12 995 614/0001-30

LEONARDO DE LIMA - MEI

AV. PADRE THEO HERMANN, 295 - JARDIM TROPICAL
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

| | | |
|---|---|---|
| 1 BD óleo 90 gl-4 20lt | | 198,00 |
| 1 BD óleo 90 gl- 5 20lt | | 233,50 |
| 1 BD óleo 140 gl-4 20lt | | 195,00 |
| 1 BD óleo 140 gl-5 20lt | | 230,00 |
| 1 BD óleo 20w40 20lt | | 208,00 |
| 1 BD óleo 15w40 20lt | | 232,50 |
| 1 BD óleo 68aw 20lt | | 210,00 |
| 1 BD óleo ATF 20lt | | 252,00 |
| 1 BD óleo 10w 20lt | | 252,00 |
| 1 TB graxa 200kg | | 1.180,00 |
| 1 LT óleo SJ 20w50 | | 14,50 |
| 1 LT óleo semi-sintético | | 17,00 |
| 1 LT óleo sintético | | 28,00 |
| 1 LT óleo 4t para moto | | 18,50 |
| 1 UN óleo 2t | 500ml | 18,90 |
| 1 UN fluído de freio | 500ml | 15,00 |

como um processo de educação das sensibilidades. Temos defendido que uma certa perspectiva de compreensão da Animação Cultural teria muito valor nesse caso.

## ONGs, Estado e Lideranças Comunitárias

Quem deve ser responsável por organizar os projetos de esporte e lazer? Conforme observamos, pode-se perceber um envolvimento majoritário de Organizações Não-Governamentais na condução e liderança dessas propostas.

De um lado, isso é muito interessante, pois podemos observar que organizações diversas da sociedade civil tomam para si a responsabilidade de desempenharem funções de contribuição social. De outro, isso também é fruto da ausência do Estado, algo crescente nas últimas décadas, no cenário de fortalecimento mundial das estratégias neoliberais.

De um lado, há organizações sérias (sejam governamentais ou não) conduzindo esses projetos. De outro, lamentavelmente podemos ver grassar práticas interesseiras, que beneficiam mais, de diferentes formas, os envolvidos com a condução dos projetos do que o público-alvo propriamente dito.

De qualquer maneira há um apontamento que não pode ser de forma nenhuma abandonado: a grande contribuição que podemos dar é para a auto-organização comunitária e para a construção do sentido de cogestão das iniciativas com a participação ativa do Estado.

Isso não pode ser perdido de vista: o Estado deve ser responsabilizado e envolvido no processo de garantir os direitos sociais. Para tal, deve sim contar com a colaboração de organizações diversas, mas essas não podem desejar substituí-lo. Antes esses grupos devem se ver como agentes catalizadores do aumento de contato e interface das comunidades com os poderes públicos, convocados, que devem ser a cumprir as funções para os quais foram eleitos:





a garantia do bem público coletivo.

Vejo com muita inquietação esse processo de suposta preocupação com as comunidades que faz com que determinadas ONGs se perpetuem em determinados espaços, quando deviam compreender sempre suas intervenções como provisórias, já que intuitam contribuir para resolução dos problemas que assolam as localidades envolvidas. Resolvido os problemas, ou organizadas a comunidade, deveriam perder suas funções os projetos implementados.

Mais ainda, muitos líderes de projetos acabam assumindo o papel de principais representantes dos grupos envolvidos, impedindo que esses falem por suas próprias vozes. Quem representa hoje os idosos, eles próprios ou um sem número de organizações que dizem velar pelos direitos dos indivíduos dessa faixa etária? Por que a voz dos idosos não é ouvida? Quem representa as comunidades de baixa renda, seus moradores ou "intelectuais" de fora, normalmente de classe média ou alta que lá desenvolvem projetos? Majoritariamente os programas de esporte e lazer estariam, efetivamente, para além dos discursos contidos nos projetos de apresentação usados para captar recursos, preocupados com o desenvolvimento do protagonismo juvenil?

No Rio de Janeiro, por exemplo, quando temos algum problema nas favelas, invariavelmente se convocam determinados lideres de ONGs, curiosamente normalmente pessoas que não vivem na comunidade, ali não foram criadas, e só conhecem a realidade por lá trabalharem. Por que as pessoas da comunidade não são convocadas? Por que a necessidade desse filtro? Estariam esses projetos realmente interessados em contribuir para a auto-organização comunitária ou no fundo pretendem ficar por ali a vida toda, garantindo seu funcionamento e os empregos dos que estão envolvidos com sua administração? Quem representa quem afinal?

RAZÃO SOCIAL: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME
CNPJ Nº: 05.877.792/0001-09 / ENDEREÇO: RUA MANOEL CHAMORRO, Nº 23, JD. SALEM CHADE- CEP: 86.990-000 – MARIALVA/PARANÁ
TELEFONE: (44) 3014-1466 / E-MAIL: monumentoautopecas@hotmail.com

000004

# ORÇAMENTO ÓLEO LUBRIFICANTE

Marialva, em 16 de junho de 2016.

| Item | Descrição | Unidade | Valor max. Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Balde de 20 litros de óleo 140 gl4 para diferencial ou cambio | Lts | 200,00 | Incol-lub |
| 2 | Balde de 20 litros de óleo 140 gl5 para diferencial ou cambio | Lts | 235,00 | Incol-lub |
| 3 | Balde de 20 litros de óleo 90 gl4 para diferencial ou cambio | Lts | 225,00 | Incol-lub |
| 4 | Balde de 20 litros de óleo 90 gl5 para diferencial ou cambio | Lts | 240,00 | Lubrax |
| 5 | Balde de 20 litros de óleo 68 AW para sistema hidráulico | Lts | 220,00 | Incol-lub |
| 6 | Balde de 20 litros de óleo 15 W 40 para motor | Lts | 240,00 | Incol-lub |
| 7 | Balde de 20 lts de óleo ATF | Lts | 250,00 | Incol-lub |
| 8 | Balde de 20 litros de óleo 10W para trasmissao | Lts | 250,00 | Lubrax |
| 9 | Litros de óleo 20 W 50 sj – linha leve para linha leve | Lts | 15,00 | Lubrax |
| 10 | Frasco de 500 ML de fluido para freio | Lts | 15,50 | Varga |
| 11 | Tambores de graxa 200 kg | Lts | 1.200,00 | Incol-lub |
| 12 | Balde 20 lts de óleo 20 w 40 para motor | Lts | 220,00 | Incol-lub |
| 13 | Óleo 2t 500 mls | Lts | 27,00 | Lubrax |
| 14 | Óleo Semi-sintético | Lts | 19,50 | Syntex |
| 15 | Óleo Sintético | Lts | 30,00 | Incol-lub |
| 16 | Óleo 4t para moto | Lts | 22,00 | Incol-lub |
| Valor Total= R$ 3.409,00 | | | | |

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME
Representante legal: PAULO CESAR BIAJI

Paulo Cesar Biaji

05.877.792/0001-09
MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA. -ME
RUA MANOEL CHAMORRO, 23
JD. SALEM CHADE - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 130/2016
GAB

000005

Marialva, 21/06/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes - Assessor Jurídico
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contrato

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 21 de junho de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 130/2016
DC/bsm

000006

Marialva, 21/06/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 130/2016, expedido por Vossa Senhoria em 21/06/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 21/06/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 130/2016

000008

Marialva, 21/06/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisiçaõ de Óleos Lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 21/06/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em 345.940,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. | - | 1303 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. | - | 31497 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. | - | 1303 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. | - | 1515 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. | - | 31496 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. | - | 31495 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |
| 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. | - | 31115 | - | MATERIAL | DE | CONSUMO; |

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7° , § 2°, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessor Jurídico

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000010

Oficio nº. 130/2016
DLC

Marialva, 21 de junho de 2016

Ilmo Dr.
Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 71/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos

Parecer nº. 130/2016

000011

Marialva, 21/06/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 71/2015, que objetiva a aquisição de Óleos Lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessor Jurídico

Oficio nº. 130/2016
GAB

000012

Marialva, 21/06/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 71/2016, que tem por objeto aquisição de Óleos Lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000013

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2016**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 06 de julho de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

### 1 DO OBJETO

**1.1** Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

**2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.**

**2.2** - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.3** - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

**2.4** - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

## 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

**3.1.1** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

**a)** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

**3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.**

**3.3.1** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

**Nota**: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.1.2** Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.1.4** Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**4.1.5** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

**4.1.6** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

**4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.**

**4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**.

**4.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

**4.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

**5.1.1** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

**5.1.2** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

**5.1.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.4.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.1.5** Prova de inscrição no CNPJ;

**5.1.6** Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.7** Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

**5.1.8** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**5.1.10** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.11** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

**Lembrete:** O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

**5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.**

**5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.**

**5.3.2** Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.4** Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

**5.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial**;

**Nota**: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

**5.5.2** Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

**5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**5.6.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.6.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**5.6.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**5.6.4** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

**5.6.5** Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## 6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

**Envelope A: Proposta de Preços**

**Envelope B: Documentos de Habilitação**

**6.1.1** Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

| |
|---|
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **Pregão Presencial nº 71/2016** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |
| **Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS** |

000019

| |
|---|
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **Pregão Presencial nº 71/2016** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |
| **Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |

**6.1.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

**6.1.3** No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

| |
|---|
| **Ao** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| Rua Santa Efigênia, nº 680 |
| CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR |
| **Pregão Presencial nº 71/2016** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |

**6.2** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**6.3** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

**6.4** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.4.1** Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas**.

**7.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2.1** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

**7.2.2** Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**7.3** Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

**7.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.4.1** É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

**7.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.7** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

**7.9** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

**7.11** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

**7.12** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.13** Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.15** Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

## 8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**9.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

**9.7** Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

**10.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

**05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;**
**06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;**
**06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;**
**03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;**
**11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;**
**15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;**
**07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;**
**07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;**
**07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;**
**17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;**
**16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;**
**16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;**
**16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;**
**15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;**
**11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;**
**14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;**

13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

**10.2 DO PREÇO MÁXIMO**

**10.2.1** De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 345.940,00(trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

**10.2.2** O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

**11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**11.1** O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**11.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

**11.3** A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às

condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**11.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**11.5** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**11.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:**

**12.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

**12.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

**12.3** Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**12.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

**12.5** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

**12.6** Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**12.7** Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**12.8** Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**12.9** Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**12.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:**

**13.1** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

**13.2** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

**13.3** Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

**13.4** Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

**13.5** Solicitar os bens conforme a necessidade;

**13.6** Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

**15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.2** A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

**15.3** A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

**15.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**15.4** Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

**15.5** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**15.6** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

## 16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**16.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º -** São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento

obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**16.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**16.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**17.4** É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

**17.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.7** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**17.8** A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

**17.9** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

**17.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**17.13** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.14** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**17.15** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

**17.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 23 de junho de 2016 a 06 de julho de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;**

**17.17.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.18** Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

**17.18.1** Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

**17.19** Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido

o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

**17.20** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

**17.21** O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I**: Termo de Referência;

**II**: Planilha de Preços;

**III**: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**IV**: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

**V**: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

**VI**: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

**VII**: Minuta do Contrato.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.**

**MARCOS DIAS DOS SANTOS**
Pregoeira

000032

ANEXO I

Pregão Presencial nº 71/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 345.940,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Balde de 20 litros de óleo 140 gl4 para diferencial ou cambio | Balde | 100 | 190,00 | 19.000,00 |
| 2 | Balde de 20 litros de óleo 140 gl5 para diferencial ou cambio | Unidad | 100 | 230,00 | 23.000,00 |
| 3 | Balde de 20 litros de óleo 90 gl4 para diferencial ou cambio | Balde | 120 | 198,00 | 23.760,00 |
| 4 | Balde de 20 litros de óleo 90 gl5 para diferencial ou cambio | Unidad | 120 | 233,50 | 28.020,00 |
| 5 | Balde de 20 litros de óleo 68 AW para sistema hidráulico | Unidad | 120 | 205,00 | 24.600,00 |
| 6 | Balde de 20 litros de óleo 15 W 40 para motor | Unidad | 140 | 230,00 | 32.200,00 |
| 7 | Balde de 20 litros de óleo ATF | Unidad | 120 | 250,00 | 30.000,00 |
| 8 | Balde de 20 litros de óleo 10 W para transmissão | Unidad | 120 | 250,00 | 30.000,00 |
| 9 | Litros de óleo 20 W 50 sj - linha leve para linha leve | LT | 800 | 14,50 | 11.600,00 |
| 10 | Frasco de 500 ML de fluido para freio | Unidad | 400 | 14,50 | 5.800,00 |
| 11 | Tambores de graxa 200 kg | Unidad | 15 | 1.180,00 | 17.700,00 |
| 12 | Balde 20 litros de óleo 20w 40 para | Unidad | 300 | 205,00 | 61.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | motor | | | | |
| 13 | Óleo 2t 500 mls | Unidad | 400 | 18,90 | 7.560,00 |
| 14 | Óleo Semi-sintético | Litro | 600 | 16,00 | 9.600,00 |
| 15 | Óleo Sintético | Litro | 600 | 27,00 | 16.200,00 |
| 16 | Óleo 4T para moto | Litros | 300 | 18,00 | 5.400,00 |

**1.2** Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

## 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

**2.1.1.** A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 1 dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

**2.2** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**2.3** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

**2.4** O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**2.5** A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**2.6** O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

**ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 71/2016**

000034

**RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 71/2016**.

| ITEM | QT | OBJETO | UNIDADE | MARCA | V. UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

***Inserir valor total por extenso**

**OBS:**

**1)** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**Observação**: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

**ANEXO III**

000035

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 130/2016
Edital de Pregão Presencial nº 71/2016

## MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **71/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**ANEXO IV**

000036

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 130/2016
Edital de Pregão Presencial nº **71/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

**ANEXO V**

000037

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 130/2016
Edital de Pregão Presencial nº **71/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **71/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**ANEXO VI**

000038

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 130/2016

Edital de Pregão Presencial nº **71/2016**

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**

**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

**(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)**

CARIMBO CNPJ

**ANEXO VII**

000039

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **71/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, *inclusive* quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

000040

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

**4.3** A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**4.7** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

**5.1.1** A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 1 dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

**5.1.2** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

**6.17** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 2º** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**7.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º** - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

**9.1** A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

000044

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000045

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 06 de julho de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 06 de julho de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

**MARCOS DIAS DOS SANTOS**
Pregoeira

Consórcio CISPAR

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121

**RESOLUÇÃO Nº 018 DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

Estabelece o adicional de função para os cargos de Gerente de Qualidade bem como Gerente Técnica do Laboratório do Consórcio CISPAR.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Cláusula Quadragésima Quarta e Anexo 1 do Contrato de Consórcio Público do Cispar,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido que para o cargo de Gerente de Qualidade do laboratório do Consórcio CISPAR ocupado pela empregada **Juliana Carla Menegolo**, brasileira, química, portadora do RG nº 13.758.926-5 SSP-PR e do CPF nº 367.465.268-44 a remuneração será a do emprego público efetivo acrescido de adicional de função no importe de 10% (dez por cento) ocupado

Art. 2º Fica estabelecido que para o cargo de Gerente Técnica do laboratório do Consórcio CISPAR ocupado pela empregada **Daniella Santos da Silva**, brasileira, auxiliar de laboratório, portadora do RG nº 10.410.998-5 e do CPF nº 051.664.259-60 a remuneração será a do emprego público efetivo acrescido de adicional de função no importe de 10% (dez por cento).

Art. 3º Fica determinada a respectiva anotação na CTPS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da primeira remuneração imediatamente subsequente à publicação desta resolução.

Jussara, 21 de junho de 2016.

**Paulo Armando da Silva Alves**
**Presidente**

---

MARIALVA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2013

000046

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.660/0001-45
CONTRATADA : CAMILA PAVEZI DO AMARAL (CNPJ/MF: 060.130.639-29)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 10/2013
DATA : 21/06/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

---

MARIALVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 950 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 08 de julho de 2016 as 08:30 hs
Abertura das Propostas: 08 de julho de 2016 as 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

**MARCOS DIAS DOS SANTOS**
Pregoeiro

---

MARIALVA

**Retificação**

**Pregão Presencial nº. 70/2016**

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 70/2016, o item 1 e o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 06 de julho de 2016, sendo o recebimento dos envelopes às 13:45hs e a abertura às 14:00hs.

Marialva-Pr, em 21 de junho de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

---

CÂMARA MUNICIPAL DE
IVATUBA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2016**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA

**CONTRATADA:** CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) INSCRIÇÕES EM FAVOR DE VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO: A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS EM FINAL DE MANDATO.

**VALOR TOTAL:** R$ R$ 900,00 (novecentos reais)

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de duração do presente contrato será de **30 dias**, a iniciar-se no dia **21 de junho de 2016** e término no dia **20 de julho de 2016.**

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93.

**FORO:** COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ.

Ivatuba/PR, 21 de junho de 2016.

**JOSÉ LAURINDO DA SILVA**
Presidente da Câmara

---

**CONCESSIONÁRIA ROTA DAS FRONTEIRAS S.A.**
**NIRE 4130009050-5**
**CNPJ/MF Nº 20.438.642/0001-84**
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2016**

**DIA, HORA E LOCAL:** Em 28 de abril de 2016, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Herval, nº 362, Zona 01, CEP 87.013/110. **PRESENÇAS:** Presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: Srs. Renato Ferreira de Mello Junior, Paulo Henrique dos Santos Quaresma, Marcelo Fogaça Cristante, Adriano Lima Ferreira, Rafael Ribeiro dos Santos Glück e Carlos Roberto Nunes Lobato. **MESA:** Renato Ferreira de Mello Junior, Presidente; Tania Maria Ajuz Issa Secretária. **ORDEM DO DIA: Matérias para Deliberação:** Diante da renúncia recebida, e após a devida análise da Proposta de Deliberação ("PD"), cuja cópia foi encaminhada previamente para conhecimento dos Conselheiros e permanecerá arquivada na sede da Companhia, foi aprovada, por unanimidade os termos e condições da PD.CA 02/16: **I)** Reeleger os membros da diretoria da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária do exercício de 2018, de modo que a composição da Diretoria passa a ser a seguinte: **(i) RENATO FERREIRA DE MELLO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.458.379- 7'2, portador da cédula de identidade nº 934125 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Herval, nº 362, Zona 01, CEP 87.013/110, ao cargo de Diretor Presidente; **(ii) AUGUSTO CESAR DO NASCIMENTO BEBER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.585.568-84, portador da cédula de identidade nº 30.245.832-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Herval, nº 362, Zona 01, CEP 87.013/110, ao cargo de Diretor sem designação específica; e **(iii) RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS GLÜCK**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 022.596.499-63, portador da cédula de identidade nº 6.496.328-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Herval, nº 362, Zona 01, CEP 87.013/110, ao cargo de Diretor sem designação específica. O mandato unificado dos Diretores da Companhia terminará na data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** A deliberação foi aprovada pela unanimidade, sem reservas ou restrições. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, lida, aprovada e por todos assinada. **MESA:** Sr. Renato Ferreira de Mello Junior, Presidente; e Tania Maria Ajuz Issa Secretária. **MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Renato Ferreira de Mello Junior, Paulo Henrique dos Santos Quaresma, Marcelo Fogaça Cristante, Adriano Lima Ferreira, Rafael Ribeiro dos Santos Glück e Carlos Roberto Nunes Lobato.

*[Certifico que a presente ata é cópia fiel lançada em livro próprio]*

Maringá, 28 de abril de 2016.

Tania Maria Ajuz Issa
Secretária

---

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



Manoel Ribas, 22 de junho de 2016

**CONTRATANTE**
**MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**
**ELIZABETH STIPP CAMILO - PREFEITA**
**CPF Nº 640.968.749-49**

**CONTRATADA**
**DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
**LUNARDELLI LTDA - ME**
**CNPJ nº 12.501.677/0001-92**
**Avenida São João, 145, Centro, São João do Ivaí - PR**
**Pedro José de Freitas, CPF nº 016.829.739-64**
**Patricia França Luzete de Freitas, CPF nº 032.246.599-04**
**Sócios Administradores**

**55930/2016**

## Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva, Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 06 de julho de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 06 de julho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 21 de julho de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**55309/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Objeto: Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 07 de julho de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 07 de julho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 21 de junho de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**55301/2016**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016. Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 70/2016, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 17 de junho de 2016, Seção 3, Página 249, o Item 1 e o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 06 de julho de 2016, sendo o recebimento dos envelopes às 13:45hs e a abertura às 14:00hs.

Marialva-Pr, 21 de junho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

## Marilândia

**EXTRATO DE CO**
**CONTRATANTE: MARILÂNDIA DO SUL**
**MARISTELA CUPIM LTDA,ao Contrato**
**017/2016. Objeto: Aquisição de 10.000,00 (**
**Diesel para recuperação da trafegabilida**
**estradas rurais nos seguinte trechos: 01 - Estrada dos Tavares, com 3,7 quilômetros; 02 - Estrada da Gamela, com 1,2 quilômetros; 03 - Estrada Piamirim 1, com 1,3 quilômetros; 04 - Estrada Piamirim 2, com 1,5 quilômetros; 05 - Estrada Taliba Roberto, com 4,0 quilômetros; 06 - Estrada do Rio das Antas, com 4,0 quilômetros; 07 - Estrada Fazenda Holandesa, com 3,2 quilômetros e 08 - Estrada Placa da Areia 1, com1,1 quilômetros no município de Marilândia do Sul, conforme CONVÊNIO nº 041/2016 firmado com o Município de Marilândia do Sul e SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO)**
**Data de Assinatura: 21/06/2016.**
**Vigência: 21/06/2016 a 04/05/2017.**
**Valor: R$ 28.300,00**

**000047**

**55373/2016**

## Marquinhos

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICA**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação em **PARCELAS**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA COMPLEMENTAR OS JÁ OFERTADOS VIA CONSORCIO (ASSISCOP), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **06** de julho de **2016, às 08:30 horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 06 de julho de **2016, às 09:00 horas**. Os interessados, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas do dia 22 de junho de 2016. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.
Marquinho/Pr, em 21 de junho de 2016.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

**55346/2016**

## Miraselva

**Resultado de Licitação Nº 17/2016**
**Pregão Presencial Nº. 03/2016**

**Objeto**: Contratação de empresa para Aquisição de 01(um) Coletor Compactador de Lixo, com recursos do Contrato de Repasse nº. 2010/0197-5, Junto ao PANACIDADE – PAN/SEDU.

**Lote 01:** COLETOR COMPACTADOR DE LIXO.
**Empresa Vencedora:** VEMAQ VIATURAS EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - EPP.
**Valor:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Prazo de Entrega:** 30(trinta) dias após Ordem de Fornecimento.

Miraselva, 22 de Junho de 2016.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

**55716/2016**

**A MUNICIPAL DE MISSAL**
**SO DE LICITAÇÃO**

**CORRÊNCIA Nº 003/2016 – PMM**

O Município de Missal torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de julho do ano de 2016, na Rua Nossa Senhora da Conceição nº 555 em

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 398772716
Documento emitido em 24/06/2016 09:05:55.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9725 | 23/06/2016 | PÁG. 27
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

000043



Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de junho de 2016.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas e tecidos diversos, a serem utilizados no Desenvolvimento das Ações de Educação em Saúde Ambiental do Município de Douradina-Pr, referente ao Convênio n.º 0493/2013.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 05 de julho de 2016, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina-Pr.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.
INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina-PR, 21 de junho de 2016.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito

JOÃO CERVINHANI
Secretário de Governo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016

A Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, situada à Av. Severiano B. dos Santos, 111, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, que, no dia 11 de julho de 2016, às 14:00h, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 05/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para ampliação do Clube da Terceira Idade, valor total da obra de R$ 65.249,12 (sessenta e cinto mil, duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir do dia 23 de junho de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, telefone (44) 3526-1122, e-mail comprasformosadooeste@hotmail.com ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste, 20 de junho de 2016.
JOSÉ ROBERTO COCO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016

TIPO: Menor Preço - Tipo de Julgamento: Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para execução de obras de Pavimentação em Pedra Irregular (Pedra Poliédrica) em Estrada Rural Vicinal denominada Cruz de Malta, neste Município de Guaíra, conforme memorial descritivo, croqui e planilha orçamentária.
DA VISITA TÉCNICA: Poderá(ão) participar do certame empresa(s) que tenha(m) feito VISTORIA PRÉVIA, a ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao dia e horário previsto para abertura do presente certame, e pode ser "agendada antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, pelo telefone (44) 3642:9971/9961, com o Eng. Franz Jambersi c/ou Sr. Augusto De Nadai, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min de segunda a sexta feira.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 13 de julho de 2016.
EDITAL: Os interessados poderão obter cópia digital do edital e seus anexos e/ou informações, a partir da data desta publicação, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00minh às 12h00minh, e das 14h00min às 17h00min, na Prefeitura de Guaíra, sito à Av. Coronel Otávio Tosta, 126, Guaira-Paraná, ou pelo site: www.guaira.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios. Maiores informações telefone: 44 3642-9924.

Guaíra, 22 de junho de 2016
ANILDO MORAIS PERAÇOLI
p/Comissão Permanente de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2015

Concorrência Pública N.º 005/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadras escolares e cobertura de quadras poliesportiva em regime de empreitada a preço fixos e sem reajuste, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e cronograma. Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATADA: A.L.O.M. TOSSIN SERVIÇOS EIRELI
OBJETO ADITIVO: - Fica prorrogado o prazo de execução, prorroga-se a execução por 90 (noventa) dias do lote 01, e os Lotes 05 e 06 em mais 120 dias a contar da assinatura deste instrumento. Fica prorrogado a vigência do contrato constante na Cláusula Décima Quinta a contar da data de 12/08/2016 até a data de 31/12/2016 com fulcro no artigo 57, inciso I do § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93. Fica acrescido aproximadamente o percentual de 4,13% (quatro vírgula treze por cento) referente à execução da obra, perfazendo o valor total de R$ 62.001,66 (sessenta e dois mil, um real e sessenta e seis centavos), com fulcro no artigo 65, inciso I, "b" e § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2015

Tomada de Preços nº 8/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do remanescente da obra da creche Proinfancia Morro Alto, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma, a preços fixos e sem reajustes.
CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATADA: ALOM TOSSIN SERVIÇOS EIRELI
OBJETO DO ADITIVO: Fica acrescido aproximadamente o percentual de 0,89% (zero vírgula oitenta e nove por cento) referente à execução da obra, perfazendo o valor total de R$ 4.596,48 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais quarenta e oito centavos), com fulcro no artigo 65, inciso I, "b" e § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93.

### AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

Processo nº 050/2016
A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, considerando o resultado de julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 1008/2016, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 04/2016 cujo objeto é contratação de empresa especializada na instalação e manutenção corretiva e preventiva de câmaras de vacina e geladeiras existentes nas 45(quarenta e cinco) Unidades de Saúde. Adjudicando o lote 01 para a Empresa Rgn Comércio e Serviços Ltda - me no valor de r$ 81.600,00(oitenta e um mil e seiscentos reais).

Guarapuava, 21 de junho de 2016.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016

A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços Nº 008/2016, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para implantação de abrigos urbanos para embarque e desembarque de passageiros e usuários de transporte coletivo do Município de Guarapuava, com recursos oriundos do contrato de repasse n.º 819889/2015. Ministério das Cidades/CEF e contrapartida do Município, considerando a Ata de julgamento das propostas emitida da Comissão Permanente de Licitações e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 1.021/2016. Homologa a licitação adjudicando o objeto a empresa Delta Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano Ltda - EPP, no valor global de R$ 308.609,18 (Trezentos e oito mil seiscentos e nove reais e dezoito centavos).

Guarapuava, 22 de junho de 2016.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2016

A Prefeitura Municipal de Icaraíma-PR, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público o Chamamento público para o Credenciamento de Pessoa Jurídica, visando a eventual contratação para o Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), com vigência até 31/12/2016. A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado a partir de 24 de Junho e será fornecida pessoalmente ao interessado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado. Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001 ou e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 01 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
HORÁRIO: 8:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs.

Icaraíma, 21 de junho de 2016.
NELSON DE QUEIROZ SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

OBJETO: Aquisição de Óleos lubrificantes, hidráulicos, fluidos para freios, graxa e aditivos de radiadores para a manutenção da frota municipal. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 07 de julho de 2016, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 07 de julho de 2016. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 24/06/2016 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 22 de junho de 2016.
VANESSA ARHANITSCH
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 67/2016. Contratante: Município de Manoel Ribas, CNPJ nº 75.740.811/0001-28. Contratada: Comercial MS Licita Ltda. - ME, CNPJ nº 12.501.677/0001-92, São João do Ivaí,/PR. Objeto: Fornecimento de mobiliários e equipamentos para CMEI Pró-infância Tipo C, localizada na Rua Conselheiro Zacarias, 785, Jardim Santa Cecília, Manoel Ribas/PR, com recursos oriundos do FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 201500440, Subações: 4.2.11.2007 e 4.2.11.2008, para atender ao Convênio nº 656839/2009, com especificações detalhadas no Quadro Demonstrativo do Objeto estipulado na cláusula 1ª do Contrato nº 67/2016 - Processo Administrativo nº 062/2016 - Pregão Presencial nº 33/2016, homologada pela contratante em 16/06/16. Valor Total Global: R$ 3.630,00. Vigência: Até o dia 07/08/16, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201500440. Data: 22/06/16.
Contrato Nº 68/2016. Contratante: Município de Manoel Ribas, CNPJ nº 75.740.811/0001-28. Contratada: Distribuidora de Artigos de Papelaria Lunardelli Ltda. - ME, CNPJ nº 20.595.374/0001-04, Lunardelli/PR. Objeto: Fornecimento de mobiliários e equipamentos para CMEI Pró-infância Tipo C, localizada na Rua Conselheiro Zacarias, 785, Jardim Santa Cecília, Manoel Ribas/Paraná, com recursos oriundos do FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 201500440, Subações: 4.2.11.2007 e 4.2.11.2008, para atender ao Convênio nº 656839/2009, com especificações detalhadas no Quadro Demonstrativo do Objeto estipulado na cláusula 1ª do Contrato nº 68/2016 - Processo Administrativo nº 062/2016 - Pregão Presencial nº 33/2016, homologada pela contratante em 16/06/16. Valor Total Global: R$ 3.199,00. Vigência: Até 07/08/16, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201500440. Data: 22/06/16.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 06 de junlo de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 06 de julho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2016
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.
Objeto: Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 07 de julho de 2016 às

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016062300188

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

000049

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1803 EM 21/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.016** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA,** Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

*Marcos Dias dos Santos* (Pregoeiro)

*Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno* (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

*Drª. Ligia Aparecida Fernandes* (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

*Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin* (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

**Art. 2º:** Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

**Art. 3º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME.

Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro – Cep 86.990-000, CNPJ/MF:72.454.051/0001-02
Fone. (44) 3232-2087 - Marialva – Paraná. e-mail: lubrimarmva@hotmail.com

**ANEXO V** 000050

RAZÃO SOCIAL: **VANILDO APARECIDO DE MOURA – ME**

Processo Administrativo nº 130/2016

Edital de Pregão Presencial nº 71/2016

**DECLARAÇÃO**

**(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 71/2016** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 06 de julho de 2016

Vanildo Aparecido de Moura

CPF: 547.571.269-72

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000051

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial**<br>VANILDO APARECIDO DE MOURA ME<br>**Natureza Jurídica:** EMPRESÁRIO | | | |
| **Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)**<br>41 1 0737592-7 | **CNPJ**<br>72.454.051/0001-02 | **Data de Arquivamento do Ato de inscrição**<br>15/07/1993 | **Data de Início de Atividade**<br>01/07/1993 |
| **Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)**<br>AV CRISTOVAO COLOMBO, 1594, CENTRO, MARIALVA, PR, 86.990-000 | | | |
| **Atividade(s) Econômica(s)**<br>4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | | | |
| **Capital: R$** 4.000,00<br>(QUATRO MIL REAIS) | | | **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)**<br>Microempresa |
| **Último Arquivamento**<br>Data: 06/02/2013 Número: 20130840076<br>Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA<br>Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | | **Situação da Empresa**<br>REGISTRO ATIVO<br>**Status**<br>(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) |
| **Nome do Empresário**<br>VANILDO APARECIDO DE MOURA<br>**Identidade:** 3.986.738-9,SSP/PR **CPF:** 547.571.269-72<br>**Estado Civil:** Casado **Regime de Bens:** Comunhão Parcial | | | |

CURITIBA - PR, 27 de junho de 2016

16/373347-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 163733473 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/06/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

MOURA & DALLE MOLLE LTDA
CONTRATO SOCIAL

000052

VANILDO APARECIDO DE MOURA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paranà, na Rua Washington Luiz n. 363, portador da cèdula de identidade n. 3.986.738-9, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob n. 547.571.269-72;
SILVIO LUIZ DALLE MOLLE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paranà, na Rua Sìrio Libanês n. 684, portador da cèdula de identidade n. 4.694.871-8, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob n. 847.326.879-20; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas clàusulas seguintes:
CLÀUSULA PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL: MOURA & DALLE MOLLE LTDA. SEDE E FORO: Av. Cristòvão Colombo n. 1614, centro, cidade de Marialva, Estado do Paranà. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÌCIO DAS ATIVIDADES: 01 de julho de 1993. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comèrcio Varejista de Lubrificantes e Acessòrios.
CLÀUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: Cr$-60.000.000,00-(Sessenta milhões de cruzeiros),divididos em 60.000.000 (Sessente milhões ) de quotas no valor de Cr$-1,00-(Hum cruzeiro) cada uma, integralizados em moeda corrente do pais, neste ato, assim distribuìdos: VANILDO APARECIDO DE MOURA: Cr$-30.000.000,00-(Trinta milhões de cruzeiros); e, SILVIO LUIZ DALLE MOLLE: Cr$-30.000.000,00-(Trinta milhões de cruzeiros).
CLÀUSULA TERCEIRA: GERENTE: VANILDO APARECIDO DE MOURA e SILVIO LUIZ DALLE MOLLE. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sòcios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. OBRIGAÇÃO: Proibidos aval, endossos, fianças e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.
CLÀUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuìdos proporcionalmente aos sòcios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.
CLÀUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sòcios declaram que não estão incursos em nunhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercerem atividade mercantil.
CLÀUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo juridico, cabendo votos a cada quota de capital.
CLÀUSULA SÈTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos sòcios e decurso do prazo do direito de preferência de 60 (Sessenta) dias, mediante notificação prèvia.
CLÀUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram para registro especial como microempresa, que se enquadram nos termos da Lei Federal n. 7.256, de 27-11-84.

Lavrado em 3 (Três) vias de igual teor e forma.
Marialva, 09 de julho de 1993.

TESTEMUNHAS:

ADEMIR CAETANO

ADEMIR ARMELIN

VANILDO APARECIDO DE MOURA

SILVIO LUIZ DALLE MOLLE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de MARINGÁ

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Cópia fiel do original apresentado. Dou fé.

PR 27 JUN. 2016

Isio Vieira Meyer - 2º Notário
recida Mitie Meyer - Escrevente
dora Patricia Meyer - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 14/07/2001
FHI72502

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI ARQUIVADO SOB O NÚMERO E DATILOSCRITO NESTE REGISTRO.
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
Secretária Geral

JUCEPAR 520044461 ---------- 14JUL93

MOURA & DALLE MOLLE LTDA

| | PREVISTO | RECOLHIDO |
|---|---|---|
| JUNTA | 1200000.00 | 1200000.00 |
| DNRC | 287393.00 | 287393.00 |

JUCEPAR 19209415614

15 JUL 1993

**MOURA & DALLE MOLLE LTDA**
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**CGC/MF: 72.454.051/0001-02**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FLS. 01
000053
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

*VANILDO APARECIDO DE MOURA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, portador da cédula de Identidade sob. Nº 3.986.738-9, Expedida Pela SSP do Estado do Paraná e CPF Nº 547.571.269-72; SILVIO LUIZ DALLE MOLLE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Marialva Estado do Paraná, à Rua Sirio Libanês, 684, portador da cédula de Identidade Nº4.694.871-8, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF Nº 847.326.879-20: sócios componentes da firma MOURA & DALLE MOLLE LTDA, com sede e foro nesta cidade de Marialva Estado do Paraná, à Av. Cristovão Colombo, 1614, centro, conforme contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob. Nº 412.0294159.4, por despacho em sessão de 15 de Julho de 1993; resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:*** *O capital Social da sociedade que era de Cr$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Cruzeiros), dividido em 60.000.000 (Sessenta Milhões) quotas no valor de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, convertido nesta data para R$ 22,00 (Vinte e Dois reais) dividido em 22 (Vinte e Duas) quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, eleva seu capital social nesta data para R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, cujo aumento, no valor de R$ 3.978,00 (Tres Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais), integralizado, proveniente da correção monetária do capital até 31-12-1997.*

***CLÁUSULA SEGUNDA:*** *Admite-se na sociedade nesta data a sócia APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, portadora da cédula de Identidade sob o Nº. 7.308.086-0, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF. Nº. 025.960.999-42;*

***CLÁUSULA TERCEIRA:*** *Retira-se da sociedade nesta data o sócio SILVIO LUIZ DALLE MOLLE, já qualificado, transferindo suas quotas de capital no montante de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, a sócia ingressante APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU, já qualificada, recebendo em moeda corrente do pais, neste ato.*

***CLÁUSULA QUARTA:*** *Os sócios cedentes cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação.*

***CLÁUSULA QUINTA:*** *O capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:*

Aparecida de Oliveira Bahú

Silvio Luiz Valle Motta

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Cópia fiel do original apresentado. Dou fé.

Marialva-PR 27 JUN. 2016

( ) Aloisio Vieira Meyer - 2º Notário
( ) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patricia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

**SELO DE AUTENTICIDADE**
**afixado na última folha do documento entregue à parte**
**Dou fé.**

**MOURA & DALLE MOLLE LTDA**
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**CGC/MF: 72.454.051/0001-02**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000054

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

| Nome | Quotas | Valor |
|---|---|---|
| APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU ——› | 2.000 | R$ 2.000,00 |
| VANILDO APARECIDO DE MOURA.. ——› | 2.000 | R$ 2.000,00 |
| TOTAL..... ——› | 4.000 | R$ 4.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA:** *Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução o sócio VANILDO APARECIDO DE MOURA.*

**CLAUSULA SÉTIMA:** *O endereço que era Av. Cristovão Colombo, 1614, a partir desta data passa a ser Av. Cristovão Colombo, 1594, Centro, Marialva Paraná.*

**CLÁUSULA OITAVA:** *O nome da razão da sociedade que era MOURA & DALLE MOLLE LTDA, fica transferido a partir desta data para MOURA - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, assumindo o ativo e passivo da sucedida.*

**CLÁUSULA NONA:** *A sócia ingressante declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.*

**CLÁUSULA DÉCIMA:** *Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.*

*E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.*

*Lavrado em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma.*

*Marialva-Pr, 23 de Janeiro de 1998.*

*TESTEMUNHAS:*

ADEMIR CAETANO
R.G 794.561-Pr

Aparecida de Oliveira Bahu
APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU

ADEMIR ARMELIN
R.G 1.283.658-Pr

VANILDO APARECIDO DE MOURA

Silvio Luiz Dalle Molle
SILVIO LUIZ DALLE MOLLE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/98
SOB O NÚMERO: 980345464
Protocolo: 980345464
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL




...DO SERVIÇO NOTARIAL
...x: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
...al do original apresentado. Dou fé.

...a-PR 27 JUN. 2016

...Jolsio Vieira Meyer - 2º Notário
(...) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
(...) ...eadora Patrícia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

# MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

**Segunda Alteração de Contrato Social**

SECRETÁRIO REGIONAL MARINGÁ



**VANILDO APARECIDO DE MOURA**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial e bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.986.738-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 18 de setembro de 1.962 e inscrito no CPF sob o nº 547.571.269-72;

**APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU**, brasileira, natural de Apucarana, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, Cep 86.990-000, portadora da cédula de Identidade sob o nº 7.308.086-0 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 26 de novembro de 1.977 e inscrita no CPF sob o nº 025.960.999-42; sócios componentes empresa **MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro, Cep 86.990-000, conforme Contrato Social registrado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41.2.0294159-4, por despacho em sessão de 15 de julho de 1.993 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 98.0.34546-4 e protocolo sob o nº 98/034546-4 em 18 de fevereiro de 1.998; Resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, alterar seu contrato primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** A sociedade que era regida pela lei nº8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil), e como lei supletiva nº6.404/76.(lei das sociedades anônimas);

**Cláusula 2ª.** Admite-se nesta data na sociedade o sócio **JACINTO BARBOSA DE MOURA NETO**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado do Pernambuco, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz, 363, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.057.200-7 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 11 de janeiro de 1.938 e inscrito no CPF sob o nº 047.250.859-87;

**Cláusula 3ª.** Retira-se nesta data da sociedade a sócia **APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU**, já qualificada, transferindo suas quotas no montante de 2.000 (Duas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o sócio ingressante **JACINTO BARBOSA DE MOURA NETO**, já qualificado, receberá 2.000 (Duas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 2.000,00 (Dois reais),

**Cláusula 4ª.** Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação;

Jacinto B. de Moura Neto

Aparecida Bahú de Moura

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Mariaiva - PR
Cópia fiel do original apresentado. Dou fé.

Mariaiva-PR 27 JUN. 2016

( ) Aloísio Vieira Meyer - 2º Notário
( ) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patrícia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

SELO DE AUTENTICIDADE
afixado na última folha do documento entregue à parte
Dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

# MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

**Segunda Alteração de Contrato Social**



**Cláusula 5ª.** O Capital Social inteiramente subscrito no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em vista das transferências ora operadas ficam assim distribuídos entre os sócios:

| *Nome* | *Quotas* | *Valor* | | *%* |
|---|---|---|---|---|
| Vanildo Aparecido de Moura..... | 2.000 | R$ | 2.000,00 | 50 |
| Jacinto Barbosa de Moura Neto..... | 2.000 | R$ | 2.000,00 | 50 |
| **Total**..... | **4.000** | **R$** | **4.000,00** | **100** |

**Cláusula 6ª.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 7ª.** O sócio ingressante declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer a atividade empresarial.

**Cláusula 8ª.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**Cláusula 9ª.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**Cláusula 10ª.** Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

***Primeira:*** A sociedade girará sob a razão social de **MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**: Endereço: **Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro,** Cep **86.990-000**, na Cidade e Comarca de **Mariaiva;** Estado do **Paraná**.

***Segunda:*** A Sociedade iniciou suas atividades em **01 de julho de 1.993**, e seu prazo de duração é indeterminado.

***Terceira:*** A atividade econômica da sociedade será **comércio varejista de lubrificantes e acessórios.**

***Quarta:*** O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), está integralizado em moeda corrente deste pais neste ato, fica assim distribuído entre os sócios;

| *Nome* | *Quotas* | *Valor* | | *%* |
|---|---|---|---|---|
| Vanildo Aparecido de Moura..... | 2.000 | R$ | 2.000,00 | 50 |
| Jacinto Barbosa de Moura Neto..... | 2.000 | R$ | 2.000,00 | 50 |
| **Total**..... | **4.000** | **R$** | **4.000,00** | **100** |

Aparecida de O. Baluí.

Jacinto Barbosa de Moura Neto

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Cópia fiel do original apresentado. Dou fé.

Marialva-PR 27 JUN 2016

( ) Aloísio Vieira Meyer - 2º Notário
( ) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patrícia Meyer - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE
afixado na última folha do
documento entregue à parte
Dou fé.

KÚSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.**

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

**Segunda Alteração de Contrato Social** **Fl. 03/04**

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

***Quinta:*** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

***Sexta:*** **Deliberações Sociais:** Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital;

***Sétima:*** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

***Oitava:*** **Administrador:** ***VANILDO APARECIDO DE MOURA***, Pró-Labore: Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **Obrigações:** Proibidos Aval, endossos, fianças e caução de favor. **Caução de Administração:** Dispensados.

***Nona:*** **Balanço Geral:** Anualmente em 31 de dezembro. **Resultados:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade;

***Décima:*** **Desimpedimento:** Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer administração de sociedade empresarial;

***Décima Primeira:*** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

***Décima Segunda:*** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

***Décima Terceira:*** A empresa declara para os efeitos de enquadramento de microempresa que o valor da receita bruta não excederá o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05 de outubro de 1.999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3, daquela Lei.

**Cláusula 11ª.** Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula 12ª.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e posteriores alterações, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Aparecida de O. Baluí.

Jacinto Bclmonte

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Cópia fiel do original apresentado. Dou fé.

Marialva-PR 27 JUN. 2016

( ) Aloísio Vieira Meyer - 2º Notário
( ) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patrícia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

SELO DE AUTENTICIDADE
afixado na última folha do
documento entregue à parte
Dou fé.

000058

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

# MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

**Segunda Alteração de Contrato Social**

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

Fl. 04/04

Marialva-Pr, 05 de dezembro de 2003.

Vanildo Aparecido de Moura

Aparecida de Oliveira Bahu

Aparecida de Oliveira Bahu.

Jacinto Barbosa de Moura Neto

Jacinto Barbosa de Moura Neto

**Testemunhas:**

Ademir Caetano.
RG: 794.561 – SSP / PR.

Ademir Armelin
RG: 1.283.658 – SSP / PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC 015.264-O/0-Pr.)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2004
SOB NÚMERO: 20040263789
Protocolo: 04/026378-9
Empresa: 41 2 0294159 4
MOURA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL




NDO SERVIÇO NOTARIAL
: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
do original apresentado. Dou fé.

27 JUN. 2016

sio Vieira Meyer - 2º Notário
redida Mitie Meyer - Escrevente
iara Patricia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

000059

# MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

Terceira Alteração de Contrato Social de Transformação de Empresário

Fl. 01/01

**VANILDO APARECIDO DE MOURA**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial e bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.986.738-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 18 de setembro de 1.962 e inscrito no CPF sob o nº 547.571.269-72;Único sócio componente da sociedade empresaria que gira sob o nome Comercial **MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristovão Colombo, 1.594, Centro Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202941594 por despacho em seção do dia 15 de julho de 1.993 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 20124803008 em 05 de junho de 2012; resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

**Cláusula 1ª.** Anexo ao ofício nº 17/2009/SCS/DNRC/GAB. Efeitos da Lei Complementar nº 128/2008, sobre os atos de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

**Cláusula 2ª.** Fica transformada esta Sociedade Limitada em EMPRESÁRIO, sob o nome empresarial de **VANILDO APARECIDO DE MOURA – ME**.

**Cláusula 3ª.** O acervo desta sociedade, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), passa a constituir o Capital do EMPRESÁRIO mencionado na clausula anterior.

Para tanto, firma nesta data, em documento separado a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante de formulário de requerimento de Empresário.

Fica eleito o foro de Marialva – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva – PR, 25 de janeiro de 2013.

Vanildo Aparecido de Moura

***Testemunhas:***

Ademir Caetano
RG: 794.561 – SSP / PR

Adriana Arrienti Angeli
RG: 4.235.186-5 - SSP-PR

(Este processo foi elaborado por **ADEMIR CAETANO**, CRC/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2013
SOB NÚMERO: 20130682020
Protocolo: 13/068202-0, DE 28/01/2013
Empresa:41 1 0737592 7
MOURA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Confere com o original apresentado. Dou fé.

Marialva-PR 27 JUN. 2016

Joisio Vieira Meyer - 2º Notário
Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
Isadora Patricia Meyer - Escrevente




ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

# MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.** 

**Terceira Alteração de Contrato Social**

**VANILDO APARECIDO DE MOURA**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77,Conjunto Antonio Garcia Sanches, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.986.738-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 18 de Setembro de 1.962 e inscrito no CPF sob o nº 547.571.269-72;

**JACINTO BARBOSA DE MOURA NETO**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado do Pernambuco, casado sob o regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz, 363, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.057.200-7 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 11 de janeiro de 1938 e inscrito no CPF sob nº 047.250.859-87; sócios componentes da empresa **MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Cristovão Colombo, 1.594, Centro, Cep 86.990-000, nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41.2.0294159-4 por despacho em seção do dia 15 de julho de 1.993 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 20040263789 e protocolo sob o nº 04/026378-9 em 26 de abril de 2.004; resolvem alterar o contrato primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas seguintes;

**Cláusula 1ª.** Retira-se da sociedade nesta data a sócio **JACINTO BARBOSA DE MOURA NETO,** já qualificado, transferindo suas quotas de capital social no montante de 2.000 (duas mil) quotas no valor de r$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) ao sócio **VANILDO APARECIDODE MOURA**, já qualificado, recebendo em moeda corrente deste pais neste ato.

**Parágrafo único:** A sociedade fica em caráter de unipessoalidade pelo período máximo de 180 dias.

**Cláusula 2ª.** Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação;

**Cláusula 3ª.** O Capital Social, em vista das transferências

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Cópia fiel do original apresentado. Dou fé.

Marialva-PR 27 JUN. 2016

( ) Aloísio Vieira Meyer - 2º Notário
( ) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patricia Meyer - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE
afixado na última folha do
documento entregue à parte
Dou fé.

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

000060

# MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

**Terceira Alteração de Contrato Social**

**Fl. 01/02**

**VANILDO APARECIDO DE MOURA**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77,Conjunto Antonio Garcia Sanches, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.986.738-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 18 de Setembro de 1.962 e inscrito no CPF sob o nº 547.571.269-72;

**JACINTO BARBOSA DE MOURA NETO**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado do Pernambuco, casado sob o regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz, 363, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.057.200-7 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 11 de janeiro de 1938 e inscrito no CPF sob nº 047.250.859-87; sócios componentes da empresa **MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Cristovão Colombo, 1.594, Centro, Cep 86.990-000, nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41.2.0294159-4 por despacho em seção do dia 15 de julho de 1.993 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 20040263789 e protocolo sob o nº 04/026378-9 em 26 de abril de 2.004; resolvem alterar o contrato primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas seguintes;

**Cláusula 1ª.** Retira-se da sociedade nesta data a sócio **JACINTO BARBOSA DE MOURA NETO,** já qualificado, transferindo suas quotas de capital social no montante de 2.000 (duas mil) quotas no valor de r$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) ao sócio **VANILDO APARECIDODE MOURA**, já qualificado, recebendo em moeda corrente deste pais neste ato.

**Parágrafo único:** A sociedade fica em caráter de unipessoalidade pelo período máximo de 180 dias.

**Cláusula 2ª.** Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação;

**Cláusula 3ª.** O Capital Social, em vista das transferências ora operadas ficam assim distribuídos entre o sócio:

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Cópia fiel do original apresentado. Dou fé.

Marialva-PR 27 JUN. 2016

( ) Aloísio Vieira Meyer - 2º Notário
( ) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patricia Meyer - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE
afixado na última folha do
documento entregue à parte
Dou fé.

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

# MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

**Terceira Alteração de Contrato Social** 

| *Nome* | *Quotas* | *Valor* | | *%* |
|---|---|---|---|---|
| Vanildo Aparecido de Moura..... | 4.000 | R$ | 4.000,00 | 100,00 |
| **Total.....** | **4.000** | **R$** | **4.000,00** | **100,00** |

**Cláusula 4ª.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 5ª.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alteração posterior, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-PR , 21 de junho de 2012.

Vanildo Aparecido de Moura.

Jacinto Barbosa de Moura Neto.

**Testemunhas:**

Ademir Caetano.
RG. 794.561 – SSP/PR.

José Henrique Antonelli.
RG. 9.475.432-1 – SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC 015.264-O/0-Pr.)






GUNDO SERVIÇO NOTARIAL
/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
a fiel do original apresentado. Dou fé.

ialva-PR 27 JUN. 2016

) Aloísio Vieira Meyer - 2º Notário
) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patricia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| | 000062 |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
**VANILDO APARECIDO DE MOURA**

| NATURAL DE (cidade e sigla do estado) | UF | NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|---|---|
| MARIALVA | PR | BRASILEIRO | CASADO |

| SEXO | REGIME DE BENS (se casado) |
|---|---|
| M x F ☐ | CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| JACINTO BARBOZA DE MOURA | MARIA DO CARMO BIGON DE MOURA |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE número | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 18/09/1962 | 3.986.738-9 | SSP | PR | 547.571.269-72 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA: LAZARO LEMUCH | 77 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| | CONJUNTO ANTONIO GARCIA SANCHES | 86.990-000 | |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| MARIALVA | PR |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 080 | INSCRIÇÃO | 046 | TRANSFORMAÇÃO |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| | | | |

NOME EMPRESARIAL
**VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME**

| LOGRADOURO (rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO | 1.594 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| | CENTRO | 86.990-000 | |

| MUNICÍPIO | UF | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|
| MARIALVA | PR | |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL (por extenso) |
|---|---|
| 4.000,00 | (R$ 4.000,00 – QUATRO MIL REAIS) |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade principal<br>47.32-6-00<br>Atividades secundárias | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 – SIM 3 – NÃO |
|---|---|---|---|---|
| 15/07/1993 | 72.454.051/0001-02 | | | |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
x VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 25/01/2013 | x |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Cláudia Cristina Panichi
OAB: 11.739-PR
RG: 1.482.954-7-PR
06 FEV. 2013

AUTENTIC

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2013
SOB NÚMERO: 41107375927
Protocolo: 13/068187-3, DE 28/01/2013
VANILDO APARECIDO DE MOURA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Reconheço a(s) firma(s) fiel do original apresentado. Dou fé.

Marialva-PR 27 JUN. 2016

Em testemunho

Moisio Vieira Meyer - 2º Notário
Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
Rosadora Patricia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

MONUMENTO AUTO PEÇAS AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

000063

**RAZÃO SOCIAL: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME**

Processo Administrativo nº 130/2016
Edital de Pregão Presencial nº 71/2016

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **71/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 01 de julho de 2016

Paulo Cesar Biaji

**MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME**

**Representante legal: PAULO CESAR BIAJI**

000054

# SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
# DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
# JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial**
MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA ME

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41 2 0508122-7 | 05.877.792/0001-09 | 28/08/2003 | 28/08/2003 |

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**
RUA MANOEL CHAMORRO, 23-QUADRA 2 LOTE 1, JD SALEM CHADE, MARIALVA, PR

**Objeto Social**
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ;

COMERCIO VAREJISTA DE LUMBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

E SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

| Capital | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)<br>Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) | Microempresa | Indeterminado |

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| PAULO CESAR BIAJI<br>027.028.919-42 | 9.900,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI<br>043.536.599-10 | 100,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |

**Último Arquivamento**
Data: 22/08/2011 Número: 20117222275
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**Situação**
REGISTRO ATIVO

**Status**
XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 27 de junho de 2016

16/438900-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

000065

ESCRITÓRIO REGIONAL
MARINGÁ

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,DENOMINADA MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA**

**SANDRA APARECIDA DA COSTA,** brasileira, natural de São Vicente-SP, solteira, nascida em 15/07/1971, empresária, CPF nº 127.864.318-40, Carteira de Identidade RG nº 22.117.785-1, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Cypriano Parpinelli, nº 962, Centro, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva-Pr; **SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS,** brasileira, natural de Teófilo Otoni-MG, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 314.435.588-77, Carteira de Identidade RG nº 28.921.480-4, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Emilia Ortega Hernandes, nº 2561, Parque das Palmeiras, CEP-86.990-000, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA** e terá sede e domicilio na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A da Gleba do Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva-Pr.,

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância R$ 10.000,00( Deis mil reais) dividido em 10.000 (Deis mil) quotas de valor nominal R$1,00(Um real) , integralizadas, neste ato em moeda corrente neste ato, pelos sócios:

| NOME | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|
| **SANDRA APARECIDA DA COSTA** | **9.900** | **9.900,00** |
| **SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS** | **100** | **100,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O objeto será de Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores;

**CLÁUSULA QUARTA**: A sociedade iniciara sua atividade em 01/09/2003 e seu prazo de duração é indeterminado;

**CLÁUSULA QUINTA**: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA**: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.07.16

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000066

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,DENOMINADA MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA**

**CLÁUSULA SÉTIMA**: A administração da sociedade caberá a sócia **SANDRA APARECIDA DA COSTA** com os poderes e atribuições.sempre individualmente o uso da firma, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, especialmente prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor;

**CLÁUSULA OITAVA**: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados;

**CLÁUSULA NONA**: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA**: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, `a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime felimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: **DECLARAM** que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da lei 9.841, 5/10/99 e que o volume da sua receita não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da lei 9.317;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04 - 07 - 16

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

000067

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,DENOMINADA MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM** que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da lei 9.841, 5/10/99 e que o volume da sua receita não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da lei 9.317;
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr** exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folha, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr; 22 de agosto de 2003

**SANDRA APARECIDA DA COSTA**

**SIRLENE NEVES DOS SANTOS**

**Testemunhas:**

**IVAN MARTINS ZUCCOLI**
**RG: 3.856.074-3/SSP-PR**

**ERALDO EGNER COLOMBARI**
**RG: 3.037.359-6/SSP-PR**

**Elaborado por: IVAN MARTINS ZUCCOLI**
**RG: 3.856.074/3-SSP/PR**



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2003
SOB NÚMERO: 41205081227
Protocolo: 03/262355-0
MONUMENTO AUTO PECAS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2003
SOB NÚMERO: 20032623542
Protocolo: 03/262354-2
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PECAS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/07/96

000063

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

**MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME**
**C.N.P.J/MF 05.877.792/ 0001-09**
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**SANDRA APARECIDA DA COSTA, brasileiro, natural de São Viscente-SP, nascida em 15/07/1971, Solteira, maior, empresária, CPF nº 127.864.318-40, Carteira de Identidade RG nº 22.117.785-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo , residente e domiciliado na Rua Cypriano Parpinelli, nº 962,Centro Município de Marialva-PR; CEP: 86.990-000 e SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Teófilo Otoni-MG, empresária, residente e domiciliada na Rua Emilia Ortega Hernandes, nº 2561, Parque das Palmeiras Município de Marialva-PR, CEP: 86990-000, portador do CPF nº 314.435.588-77, e carteira de Identidade RG nº 28.921.480-4 expedida pela Secretária de Segurança Publica do Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME, nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A da Gleba do Patrimônio Marialva, CEP:86990-000, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205081227 em sessão de 28/08/2003, RESOLVEM , por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade que era na Avenida Cristóvão Colombo nº3003, lote 214-A-1-A da Gleba do Patrimônio de Marialva Estado do Parana, passará a ser na Rua Manoel Chamorro nº 23 quadra 2 lote 1 Jardim Salem Chade Municipio de Marialva Estado do Paraná.**

**CLAUSULA SEGUNDA:Fica eleito o foro de Marialva-Pr exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.**

**E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folha, em 4 ( quatro ) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si seus he teor e forma, obrigando-se por si seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.**

**Marialva-Pr, 24 de janeiro de 2008**

**SANDRA APARECIDA DA COSTA**

**SIRLENE NEVES DOS SANTOS**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2008
SOB NÚMERO: 20080416292
Protocolo: 08/041629-2, DE 29/01/2008
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA
2271103
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.07.16

# MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME

**C.N.P.J/MF 05.877.792/0001-09**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

000069

**SANDRA APARECIDA DA COSTA , brasileira, natural de São Vicente-SP, nascida em 15/07/1971, solteira, maior, empresaria, CPF nº 127.864.318-40, Carteira de Identidade RG nº 22.117.785-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A, Gleba Patrimônio Marialva, Município de Marialva-Pr, CEP 86990-000 e SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS, brasileira ,casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Teófilo Otoni-MG, empresaria,portadora da Cédula de Identidade nº28.921.480-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e do CPF nº 314.435.588-77, residente e domiciliada na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A, Gleba Patrimônio Marialva, Município de Marialva-Pr, CEP 86990-000, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME, nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Manoel Chamorro, nº 23, Quadra 2 Lote 1, Jardim Salem Chade, CEP 86990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205081227 em sessão de 28/08/2003 e Primeira Alteração arquivada na Junta Comercial sob nº 20080416292 em sessão de 31/01/2008, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio PAULO CESAR BIAJI, brasileiro, solteiro, nascido em 23.09/1980 na cidade de Marialva-Pr, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº 027.028.919-42, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná à Avenida Rui Barbosa, nº 1181, Centro, CEP 86990-000 e ALINE NAPOLIS RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 25.08.1983 na cidade de Marialva Estado do Paraná, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº 043.536.599-10, residente e domiciliada na Rua Sírio Libanês, nº 1512, Jardim do Nobres, CEP 86990-000 na cidade de Marialva-Pr;**

**CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia SANDRA APARECIDA DA COSTA, que possui na sociedade 9.900 (Nove mil e novecentas) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), cede e transfere ao sócio ingressante PAULO CESAR BIAJI, 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais);**

**CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS, que possui na sociedade 100 (Cem) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 100,00 (Cem reais), cede e transfere a sócia ingressante ALINE NAPOLIS RODRIGUES 100 (Cem) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 100,00 (Cem reais);**

**CLÁUSULA QUARTA: Os sócios ingressante assume n/ ato o Ativo e Passivo da empresa;**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.07.16

Valmir Cardoso da Costa
R 02

# MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME

**C.N.P.J/MF 05.877.792/0001-09**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

000070

**CLÁUSULA QUINTA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla quitação;**

**CLÁUSULA SEXTA: O capital Social no valor de R$ 10.000,00 (Deis mil reais) fica assim distribuídos entre os sócios:**

| NOME | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|
| PAULO CESAR BIAJI | 9.900 | R$ 9.900,00 |
| ALINE NAPOLIS RODRIGUES | 100 | R$ 100,00 |

**CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade a partir desta data caberá ao sócio PAULO CESAR BIAJI;**

**CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade;**

**Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.**

**Marialva-Pr., 10 de dezembro de 2008**

**SANDRA APARECIDA DA COSTA**

**SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS**

Paulo Cesar Biaji

**PAULO CESAR BIAJI**

Aline Nápolis Rodrigues

**ALINE NAPOLIS RODRIGUES**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2009
SOB NÚMERO: 20090161319
Protocolo: 09/016131-9, DE 14/01/2009
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PECAS LTDA ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO

Valmir Cardoso da Costa
R 02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04-07-16

**MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME**
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**CNPJ/MF: 05.877.792/0001-09**

000071

**PAULO CESAR BIAJI,** brasileiro, maior, casado sob comunhão Parcial de bens, empresário Portador da Cédula de Identidade RG: 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e do CPF: 027.028.919-42, residente e domiciliado na cidade de Marialva-Pr na Rua Manoel Chamorro nº50, CEP:86.990-000, e **ALINE NAPOLIS RODRIGUES,** brasileira maior, casada sob comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná na Rua Manoel Chamorro nº50 CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e inscrita no CPF nº043.536.599-10, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME.**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, na Rua Manoel Chamorro nº23, CEP:86.990-000, com o Contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41205081227 por despacho em sessão de 28/08/2003 Primeira alteração registrada sob nº20080416292 por despacho em sessão de 31/01/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº20090161319 por despacho em sessão de 21/01/2009, Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela Terceira vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: A sócia **ALINE NAPOLIS RODRIGUES**, que assina com nome de solteira a partir desta data passa a assinar com nome de casada, **ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI**

**CLÁUSULA SEGUNDA**: sociedade poderá antecipar lucros, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr 15 de Agosto de 2010

Paulo Cesar Biaji
**PAULO CESAR BIAJI**

Aline Nápolis Rodrigues Biaji
**ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010
SOB NÚMERO: 20107082217
Protocolo: 10/708221-7, DE 29/07/2010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04/01/16

**MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME**
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**CNPJ/MF: 05.877.792/0001-09**

000072

**PAULO CESAR BIAJI,** brasileiro, maior, casado sob comunhão Parcial de bens, empresário Portador da Cédula de Identidade RG: 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e do CPF: 027.028.919-42, residente e domiciliado na cidade de Marialva-Pr na Rua Manoel Chamorro nº50, CEP:86.990-000, e **ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI,** brasileira maior, casada sob comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná na Rua Manoel Chamorro nº50 CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e inscrita no CPF nº043.536.599-10, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME.**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, na Rua Manoel Chamorro nº23, CEP:86.990-000, com o Contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41205081227 por despacho em sessão de 28/08/2003 Primeira alteração registrada sob nº20080416292 por despacho em sessão de 31/01/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº20090161319 por despacho em sessão de 21/01/2009, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº20107082217 por despacho em sessão em 18/08/2010, Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela Quarta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ramo de atividade da empresa que é Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores. A partir desta data passa a ser Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores e Serviços de Reboque de Veículos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A razão social da empresa que é **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME,** a partir desta data passa a ser **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr 15 de Dezembro de 2010

Paulo Cesar Biaji
**PAULO CESAR BIAJI**

Aline Nápolis Rodrigues Biaji
**ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2010
SOB NÚMERO: 20108525511
Protocolo: 10/852551-1, DE 20/12/2010
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04-01-16

**MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME**
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**CNPJ/MF: 05.87[illegible].792/0001-09**

000073

**PAULO CESAR BIAJI,** brasileiro, maior, casado sob comunhão Parcial de bens, empresário Portador da Cédula de Identidade RG: 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e do CPF: 027.028.919-42, residente e domiciliado na cidade de Marialva-Pr na Rua Manoel Chamorro nº50, CEP:86.990-000, e **ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI**, brasileira maior, casada sob comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná na Rua Manoel Chamorro nº50 CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e inscrita no CPF nº043.536.599-10, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME.**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, na Rua Manoel Chamorro nº23, CEP:86.990-000, com o Contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41205081227 por despacho em sessão de 28/08/2003 Primeira alteração registrada sob nº20080416292 por despacho em sessão de 31/01/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº20090161319 por despacho em sessão de 21/01/2009, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº20107082217 por despacho em sessão em 18/08/2010 e Quarta Alteração sob nº20108525511 por despacho em sessão em 21/12/2010, Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela Quinta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ramo de atividade da empresa que é Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores e Serviços de Reboque de Veículos. A partir desta data passa a ser Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Comercio Varejista de Lubrificantes para Veículos Automotores e Serviço de Reboque para Veículos Automotores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Marialva-Pr 16 de Agosto de 2011

Paulo Cesar Biaji
**PAULO CESAR BIAJI**

Aline Nápolis Rodrigues Biaji
**ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2011
SOB NÚMERO: 20117222275
Protocolo: 11/722227-5, DE 17/08/2011
Empresa:41 2 0508122 7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.07.16

000071

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº. 130/2016
Edital de Pregão Presencial nº. 71/2016.

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 71/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 05 de julho de 2016

**05.794.106/0001-28**
**J.J.M. MECÂNICA LTDA.**
**Av. Mario Gallo, 86**
**BAIRRO JARDIM HAMADA**
**CEP 86.990-000**
**MARIALVA-PR**

**Wilson da Silva Nunes Junior**
**(Sócio Gerente)**

# J. J. M. MECANICA LTDA - ME

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** 000075

CNPJ: 05.794.106/0001-28

JOÃO PAULO COSTACURTA, brasileiro, natural de Marialva- Pr, nascido em 29/08/1977, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Av Rui Barbosa 753 Hernandes 2570, Pq das Palmeiras, Cep. 86.990-000, portador da cédula de Identidade sob o Nº 5.359.732-7, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF. Nº. 021.656.059-46; WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR, brasileiro, natural de Marialva - Pr, nascido em 09/09/1977, casado sob regime de comuhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Honorata Tereza da Rocha 539, Jardim Novo Horizonte, cep 86.990-000, portador da cédula de Identidade sob o Nº 6.408.472-0, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF Nº 022.508.439-29; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de J. J. M. MECANICA LTDA - ME, estabelecida na Av. Mario Gallo 86, Jardim Hamada, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.794.106/0001-28, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205060122, por despacho em sessão de 29/07/2003, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu Contrato Social e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade econômica da sociedade passa a partir desta data para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista de pneus e câmaras-de-ar para veículos automotores.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva, 28 de MAIO de 2015.

JOÃO PAULO COSTACURTA

WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR

TESTEMUNHAS:

SILVIA MARA DOS SANTOS
RG. 5.756.288-9/PR

CLAUDIO EDUARDO SALOMÃO
RG. 6.142.254-4/PR

ESTE INSTRUMENTO FOI ELABORADO POR CLAUDIO EDUARDO SALAMÃO RG 6.142.254/4

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FIT14157

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva, PR. 05 JUL. 2016
Confere com o original na parte reproduzida é dou fé
Em Test.ª da verdade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2015
SOB NÚMERO: 20153313730
Protocolo: 15/331373-0, DE 29/05/2015
Empresa:41 2 0506012 2
J J M MECANICA LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

000073

# SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
# DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
# JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial**
J J M MECANICA LTDA - ME

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41 2 0506012-2 | 05.794.106/0001-28 | 29/07/2003 | 04/08/2003 |

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**
AVENIDA MARIO GALLO, 86, JARDIM HAMADA, MARIALVA, PR, 86.990-000

**Objeto Social**
MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS-DE-AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

| Capital | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| Capital: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) | | |
| Capital Integralizado: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) | Microempresa | Indeterminado |

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| JOÃO PAULO COSTA CURTA 021.656.059-46 | 2.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR 022.508.439-29 | 2.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |

**Último Arquivamento**
Data: 01/06/2015 Número: 20153313730
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**Situação**
REGISTRO ATIVO

**Status**
XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 05 de julho de 2016

16/445268-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Lidiani Gaioto Bornia
ESCREVENTE
MARIALVA

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIT14152

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva, PR 05 JUL. 2016
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

# VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME.

*Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro – Cep 86.990-000, CNPJ/MF:72.454.051/0001-02*
*Fone. (44) 3232-2087 - Marialva – Paraná. e-mail: lubrimarmva@hotmail.com*


**ANEXO II**
**Pregão Presencial nº 71/2016**

RAZÃO SOCIAL: **VANILDO APARECIDO DE MOURA – ME**

CNPJ Nº: **72.454.051/0001-02**

ENDEREÇO COMPLETO: **AV. CRISTÓVÃO COLOMBO 1.594, CENTRO, CEP 86.990-000, MARIALVA–PARANÁ.**

TELEFONES: **(44) 3232-2087**

E-MAIL: **lubrimarmva@hotmail.com**

## PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços Aquisição de Óleos Lubrificantes destinados aos Veículos da Frota Municipal.

| Item | Quant | Objeto | Unid. | MARCA | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100 | Balde de 20lts de óleo 140 GL4 para diferencial ou cambio | Balde | PETROBRAS | 185,00 | 18.500,00 |
| 2 | 100 | Balde de 20lts de óleo 140 GL5 para diferencial ou cambio | Unidade | PETROBRAS | 220,00 | 22.000,00 |
| 3 | 120 | Balde de 20 ltds de óleo 90GL4 para diferencial ou cambio | Balde | PETROBRAS | 190,00 | 22.800,00 |
| 4 | 120 | Balde de 20 lts de óleo 90 GL5 para sistema hidráulico | Unidade | PETROBRAS | 220,00 | 26.400,00 |
| 5 | 120 | Balde de 20 lts de óleo 68 AW para sistema hidráulico | Unidade | INGRAX | 200,00 | 24.000,00 |
| 6 | 140 | Balde de 20 Lts de Óleo 15 W 40 para motor | Unidade | PETROBRAS | 225,00 | 31.500,00 |
| 7 | 120 | Balde de 20 lts de óleo ATF | Unidade | INGRAX | 248,00 | 29.760,00 |
| 8 | 120 | Balde de 20 lts de óleo 10w para transmissão | Unidade | PETROBRAS | 248,00 | 29.760,00 |
| 9 | 800 | Litros de óleo 20W 50 Sj linha leve para linha leve | Litro | PETROBRAS | 14,00 | 11.200,00 |
| 10 | 400 | Frasco de 500ml de fluído para freio | Unidade | VARGA | 14,00 | 5.600,00 |
| 11 | 15 | Tambores de graxa 200 kg | Unidade | INGRAX | 1.175,00 | 17.625,00 |
| 12 | 300 | Balde de 20 lts de óleo 20w 40 para motor | Unidade | INGRAX | 200,00 | 60.000,00 |
| 13 | 400 | Óleo 2T 500 mls | Unidade | PETROBRAS | 17,00 | 6.800,00 |
| 14 | 600 | Óleo Semi-sintético | Litro | INGRAX | 15,70 | 9.420,00 |
| 15 | 600 | Óleo sintético | Litro | INGRAX | 26,50 | 15.900,00 |
| 16 | 300 | Óleo 4T para moto | Litros | PETROBRAS | 17,00 | 5.100,00 |
| | | | | | TOTAL | R$ 336.365,00 |

**(Trezentos e trinta e seis mil , trezentos e sessenta e cinco reais)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS**

**Obs.:**

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Marialva, em 06 de julho de 2016

Vanildo Aparecido de Moura

CPF: 547.571.269-72

000073

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial **n° 71/2016**
Razão Social: **VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME**
CNPJ:**72.454.051/0001-02**

**Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 72116
Data de Entrega dos Envelopes 06/07/16
Horas 08:15 Modalidade de Licitação PP.
71116
VISTO

MONUMENTO AUTO PEÇAS AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

**Pregão Presencial nº 71/2016**

**RAZÃO SOCIAL: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME**

**CNPJ Nº: 05.877.792/0001-09**

**ENDEREÇO COMPLETO: RUA MANOEL CHAMORRO, Nº 23, JD. SALEM CHADE- CEP: 86.990-000 – MARIALVA/PARANÁ**

**TELEFONES: (44) 3014-1466 / 9803-1313 E-MAIL: monumentoautopecas@hotmail.com**

## PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de Óleos Lubrificantes destinados aos Veículos da Frota Municipal, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 71/2016.**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor máx. Unit. | Valor max. Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Balde de 20 litros de óleo 140 gl4 para diferencial ou cambio | Balde | 100 | 185,00 | 18.500,00 | Incol-lub |
| 2 | Balde de 20 litros de óleo 140 gl5 para diferencial ou cambio | Unidade | 100 | 225,00 | 22.500,00 | Incol-lub |
| 3 | Balde de 20 litros de óleo 90 gl4 para diferencial ou cambio | Balde | 120 | 193,00 | 23.160,00 | Incol-lub |
| 4 | Balde de 20 litros de óleo 90 gl5 para diferencial ou cambio | Unidade | 120 | 230,00 | 27.600,00 | Lubrax |
| 5 | Balde de 20 litros de óleo 68 AW para | Unidade | 120 | 200,00 | 24.000,00 | Incol-lub |

MONUMENTO AUTO PEÇAS AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

000000

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | sistema hidráulico | | | | | |
| 6 | Balde de 20 litros de óleo 15 W 40 para motor | Unidade | 140 | 225,00 | 31.500,00 | Lubrax |
| 7 | Balde de 20 litros de óleo ATF | Unidade | 120 | 240,00 | 28.800,00 | Incol-lub |
| 8 | Balde de 20 litros de óleo 10 W para transmissão | Unidade | 120 | 240,00 | 28.800,00 | Lubrax |
| 9 | Litros de óleo 20 W 50 sj – linha leve para linha leve | LT | 800 | 14,00 | 11.200,00 | Lubrax |
| 10 | Frasco de 500 ML de fluido para freio | Unidade | 400 | 14,00 | 5.600,00 | Varga |
| 11 | Tambores de graxa 200 kg | Unidade | 15 | 1.170,00 | 17.550,00 | Lubrax |
| 12 | Balde 20 litros de óleo 20w 40 para motor | Unidade | 300 | 200,00 | 60.000,00 | Incol-lub |
| 13 | Óleo 2t 500 mls | Unidade | 400 | 18,00 | 7.200,00 | Lubrax |
| 14 | Óleo Semi-sintético | Litros | 600 | 15,50 | 9.300,00 | Incol-lub |
| 15 | Óleo Sintético | Litros | 600 | 26,00 | 15.600,00 | Lubrax |
| 16 | Óleo 4T para moto | Litros | 300 | 16,00 | 4.800,00 | Lubrax |
| | | | **TOTAL** | **R$** | **336.110,00** | |

**Valor Total: Trezentos e trinta e seis mil, cento e dez reais.**

**VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): 02/09/2016**

**Marialva, em 04 de julho de 2016.**

Paulo Cesar Biaji

**MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME**

**Representante legal: PAULO CESAR BIAJI**

**FONES: (44) 3014-1466 / 9803-1313 E-MAIL: monumentoautopecas@hotmail.com**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 71/2016** 000081

**Razão Social: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME**

**CNPJ nº : 05.877.792/0001-09**

**Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 293/16
Data de Entrega dos Envelopes 09/07/16
Horas 08:24 Modalidade de Licitação PP 71/16
VISTO

RAZÃO SOCIAL: JJM MECANICA LTDA ME
CNPJ Nº: 05.794.106/0001-28
ENDEREÇO COMPLETO: AV: MARIO GALLO 86 JARDIM HAMADA CIDADE : MARIALVA -PR
TELEFONES: (44) 3015-4523
E-MAIL: jjmmecanica@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 71/2016.

| item | Descrição | Unidade | Quantidade | MARCA. | Valor max unit | Valor max. Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Balde de litros de óleo 140 gl4 para diferencial ou cambio | Balde | 100 | LUBRAX | R$ 189,00 | R$ 18.900,00 |
| 2 | Balde de 20 litros de óleo 140 gl5 para diferencial ou cambio | Unidade | 100 | LUBRAX | R$ 225,00 | R$ 22.500,00 |
| 3 | Balde de vinte litros de óleo 90 gl4 para diferencial ou cambio | Balde | 120 | LUBRAX | R$ 196,00 | R$ 23.520,00 |
| 4 | Balde de vinte litros de óleo 90 gl5 para diferencial ou cambio | Unidade | 120 | LUBRAX | R$ 232,50 | R$ 27.900,00 |
| 5 | Balde de vinte litros de óleo 68 AW para sistema hidráulicos | Unidade | 120 | LUBRAX | R$ 190,00 | R$ 22.800,00 |
| 6 | Balde de 20 litros de óleo 15w40 para motor | Unidade | 140 | LUBRAX | R$ 225,00 | R$ 31.500,00 |
| 7 | Balde de vinte litros de óleo ATF | Unidade | 120 | LUBRAX | R$ 242,00 | R$ 29.040,00 |
| 8 | Balde de vinte litros de óleo 10w para transmissão | Unidade | 120 | LUBRAX | R$ 238,00 | R$ 28.560,00 |
| 9 | Litros de óleo 20w50 sj – linha leve para linha leve | LT | 800 | LUBRAX | R$ 13,50 | R$ 10.800,00 |
| 10 | Frasco de 500 ml de fluido de freio | Unidade | 400 | LUBRAX | R$ 14,00 | R$ 5.600,00 |
| 11 | Tambores de graxa 200 kg | Unidade | 15 | LUBRAX | R$ 1.175,00 | R$ 17.625,00 |
| 12 | Balde de vinte litros de óleo 20w40 para motor | Unidade | 300 | LUBRAX | R$ 203,00 | R$ 60.900,00 |
| 13 | Óleo 2t 500 mls | Unidade | 400 | LUBRAX | R$ 16,00 | R$ 6.400,00 |
| 14 | Óleo semi-sintético | Litro | 600 | LUBRAX | R$ 15,80 | R$ 9.480,00 |
| 15 | Óleo sintético | Litro | 600 | LUBRAX | R$ 25,00 | R$ 15.000,00 |
| 16 | Óleo 4t para moto | Litros | 300 | LUBRAX | R$ 16,50 | R$ 4.950,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **R$ 335.475,00** |

TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA MÍNIMO 60 DIAS.

WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR

MARIALVA 05 DE JULHO DE 2016

05.794.106/0001-28
J. J. M. MECÂNICA LTDA.- ME
RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1637
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

000083

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 71/2016

Razão Social do Licitante: JJM MECANICA LTDA ME
CNPJ nº05.794.106/0001-28

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 29116
Data de Entrega dos Envelopes 04/07/16
Horas 08:10 Modalidade de Licitação PP
71116
Visto

VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME.

Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro – Cep 86.990-000, CNPJ/MF:72.454.051/0001-02
Fone. (44) 3232-2087 - Marialva – Paraná. e-mail: lubrimarmva@hotmail.com

# CARTA DE APRESENTAÇÃO

| DOCUMENTOS- ordem | Validade | Folhas |
|---|---|---|
| • Declaração Inexistência de Fato Impeditivo- ANEXO III | | 1 |
| • Declaração de que não emprega menores de 18 anos – ANEXO IV | | 2 |
| • Contrato Social e Alterações | | 3 |
| • Cartão CNPJ | | 14 |
| • Prova de Inscrição Estadual – CICAD | 27/07/16 | 15 |
| • Certidão Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União | 25/12/16 | 16 |
| • Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual | 22/10/16 | 17 |
| • Certidão de Débitos Tributários Municipais | 24/07/16 | 18 |
| • Certidão do INSS | 25/12/16 | 19 |
| • Certidão do FGTS | 23/07/16 | 20 |
| • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | 20/12/16 | 21 |
| • Certidão de Falência e Concordata | | 22 |
| • Declaração de Recebimento e/ou a Acesso à Documentação - ANEXO VI | | 23 |

Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro – Cep 86.990-000, CNPJ/MF:72.454.051/0001-02
Fone. (44) 3232-2087 - Marialva – Paraná. e-mail: lubrimarmva@hotmail.com

**ANEXO III**

Razão Social : **VANILDO APARECIDO DE MOURA – ME**

Processo Administrativo nº 130/2016

Edital de Pregão Presencial nº 71/2016

## DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **71/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME** , localizada à **AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 1594, CENTRO** na cidade de **MARIALVA/PR** , que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 06 de julho de 2016

Vanildo Aparecido de Moura

CPF: 547.571.269-72

Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro – Cep 86.990-000, CNPJ/MF:72.454.051/0001-02
Fone. (44) 3232-2087 - Marialva – Paraná. e-mail: lubrimarmva@hotmail.com

**ANEXO IV**

RAZÃO SOCIAL: **VANILDO APARECIDO DE MOURA – ME**

Processo Administrativo nº 130/2016

Edital de Pregão Presencial nº 71/2016

**DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

**VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME**, inscrito no CNPJ nº **72.454.051/0001-02**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **VANILDO APARECIDO DE MOURA**, portador da Carteira de Identidade nº **3.986.738-9** e do CPF nº **547.571.269-72**, **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, em 06 de julho de 2016

Vanildo Aparecido de Moura
CPF: 547.571.269-72

VANILDO APARECIDO DE MOURA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paranà, na Rua Washington Luiz n. 363, portador da cèdula de identidade n. 3.986.738-9, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob n. 547.571.269-72;
SILVIO LUIZ DALLE MOLLE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paranà, na Rua Sìrio Libanês n. 684, portador da cèdula de identidade n. 4.694.871-8, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob n. 847.326.879-20; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas clàusulas seguintes:
CLÀUSULA PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL: MOURA & DALLE MOLLE LTDA. SEDE E FORO: Av. Cristòvão Colombo n. 1614, centro, cidade de Marialva, Estado do Paranà. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÌCIO DAS ATIVIDADES: 01 de julho de 1993. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comèrcio Varejista de Lubrificantes e Acessòrios.
CLÀUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: Cr$-60.000.000,00-(Sessenta milhões de cruzeiros),divididos em 60.000.000 (Sessente milhões ) de quotas no valor de Cr$-1,00-(Hum cruzeiro) cada uma, integralizados em moeda corrente do pais, neste ato, assim distribuìdos: VANILDO APARECIDO DE MOURA: Cr$-30.000.000,00-(Trinta milhões de cruzeiros); e, SILVIO LUIZ DALLE MOLLE: Cr$-30.000.000,00-(Trinta milhões de cruzeiros).
CLÀUSULA TERCEIRA: GERENTE: VANILDO APARECIDO DE MOURA e SILVIO LUIZ DALLE MOLLE. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sòcios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. OBRIGAÇÃO: Proibidos aval, endossos, fianças e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.
CLÀUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuìdos proporcionalmente aos sòcios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.
CLÀUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sòcios declaram que não estão incursos em nunhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercerem atividade mercantil.
CLÀUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo juridico, cabendo votos a cada quota de capital.
CLÀUSULA SÈTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos sòcios e decurso do prazo do direito de preferência de 60 (Sessenta) dias, mediante notificação prèvia.
CLÀUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram para registro especial como microempresa, que se enquadram nos termos da Lei Federal n. 7.256, de 27-11-84.

Lavrado em 3 (Três) vias de igual teor e forma.
Marialva, 09 de julho de 1993.

TESTEMUNHAS:

ADEMIR CAETANO

ADEMIR ARMELIN

VANILDO APARECIDO DE MOURA

SILVIO LUIZ DALLE MOLLE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de MARINGÁ


SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Reconheço a(s) firma(s) do original apresentado. Dou fé.
Marialva - PR 27 JUN. 2016
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHI72496
Fabio Vieira Meyer - 2º Notário
Cleparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patricia Meyer - Escrevente
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 19402911304 EM 15/07/1993
PROTOCOLO 93/402911-3

15 JUL 1993

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
Secretária Geral

14JUL93

JUCEPAR 520044461

MOURA & DALLE MOLLE LTDA

| | PREVISTO | RECOLHIDO |
|---|---|---|
| JUNTA | 1200000.00 | 1200000.00 |
| DNRC | 287393.00 | 287393.00 |

**MOURA & DALLE MOLLE LTDA**
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**CGC/MF: 72.454.051/0001-02**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FLS. 01

000088

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

VANILDO APARECIDO DE MOURA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, portador da cédula de Identidade sob. Nº 3.986.738-9, Expedida Pela SSP do Estado do Paraná e CPF Nº 547.571.269-72; SILVIO LUIZ DALLE MOLLE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Marialva Estado do Paraná, à Rua Sirio Libanês, 684, portador da cédula de Identidade Nº4.694.871-8, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF Nº 847.326.879-20: sócios componentes da firma MOURA & DALLE MOLLE LTDA, com sede e foro nesta cidade de Marialva Estado do Paraná, à Av. Cristovão Colombo, 1614, centro, conforme contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob. Nº 412.0294159.4, por despacho em sessão de 15 de Julho de 1993; resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital Social da sociedade que era de Cr$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Cruzeiros), dividido em 60.000.000 (Sessenta Milhões) quotas no valor de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, convertido nesta data para R$ 22,00 (Vinte e Dois reais) dividido em 22 (Vinte e Duas) quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, eleva seu capital social nesta data para R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, cujo aumento, no valor de R$ 3.978,00 (Tres Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais), integralizado, proveniente da correção monetária do capital até 31-12-1997.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Admite-se na sociedade nesta data a sócia APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, portadora da cédula de Identidade sob o Nº. 7.308.086-0, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF. Nº. 025.960.999-42;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Retira-se da sociedade nesta data o sócio SILVIO LUIZ DALLE MOLLE, já qualificado, transferindo suas quotas de capital no montante de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, a sócia ingressante APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU, já qualificada, recebendo em moeda corrente do pais, neste ato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios cedentes cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

Aparecida de Oliveira Bahú

Silvio Luiz Valle Motta

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Cópia fiel do original apresentado. Dou fé.

Marialva-PR 27 JUN. 2016

( ) Aloísio Vieira Meyer - 2º Notário
( ) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patricia Meyer - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE
afixado na última folha do documento entregue à parte
Dou fé.

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

MOURA & DALLE MOLLE LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGC/MF: 72.454.051/0001-02

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000089

| Nome | Quotas | Valor |
|---|---|---|
| APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU ——› | 2.000 | R$ 2.000,00 |
| VANILDO APARECIDO DE MOURA.. ——› | 2.000 | R$ 2.000,00 |
| TOTAL..... ——› | 4.000 | R$ 4.000,00 |

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade dispensado da prestação de caução o sócio VANILDO APARECIDO DE MOURA.

**CLAUSULA SÉTIMA:** O endereço que era Av. Cristovão Colombo, 1614, a partir desta data passa a ser Av. Cristovão Colombo, 1594, Centro, Marialva Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA:** O nome da razão da sociedade que era MOURA & DALLE MOLLE LTDA, fica transferido a partir desta data para MOURA - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, assumindo o ativo e passivo da sucedida.

**CLÁUSULA NONA:** A sócia ingressante declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lavrado em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr, 23 de Janeiro de 1998.

TESTEMUNHAS:

ADEMIR CAETANO
R.G 794.561-Pr

Aparecida de Oliveira Bahu
APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU

ADEMIR ARMELIN
R.G 1.283.658-Pr

VANILDO APARECIDO DE MOURA

Silvio Luiz Dalle Molle
SILVIO LUIZ DALLE MOLLE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/98
SOB O NÚMERO: 980345464
Protocolo: 980345464
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL




SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Cópia fiel do original apresentado. Dou fé.

Marialva-PR 27 JUN. 2016

Isio Vieira Meyer - 2º Notário
Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
Isadora Patricia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ
Fl. 01/04

# MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

**Segunda Alteração de Contrato Social**

**VANILDO APARECIDO DE MOURA**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial e bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.986.738-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 18 de setembro de 1.962 e inscrito no CPF sob o nº 547.571.269-72;

**APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU**, brasileira, natural de Apucarana, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, Cep 86.990-000, portadora da cédula de Identidade sob o nº 7.308.086-0 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 26 de novembro de 1.977 e inscrita no CPF sob o nº 025.960.999-42; sócios componentes empresa **MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro, Cep 86.990-000, conforme Contrato Social registrado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41.2.0294159-4, por despacho em sessão de 15 de julho de 1.993 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 98.0.34546-4 e protocolo sob o nº 98/034546-4 em 18 de fevereiro de 1.998; Resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, alterar seu contrato primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** A sociedade que era regida pela lei nº8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil), e como lei supletiva nº6.404/76.(lei das sociedades anônimas);

**Cláusula 2ª.** Admite-se nesta data na sociedade o sócio **JACINTO BARBOSA DE MOURA NETO**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado do Pernambuco, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz, 363, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.057.200-7 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 11 de janeiro de 1.938 e inscrito no CPF sob o nº 047.250.859-87;

**Cláusula 3ª.** Retira-se nesta data da sociedade a sócia **APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU**, já qualificada, transferindo suas quotas no montante de 2.000 (Duas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o sócio ingressante **JACINTO BARBOSA DE MOURA NETO**, já qualificado, receberá 2.000 (Duas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 2.000,00 (Dois reais),

**Cláusula 4ª.** Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação;

Jacinto B. de M Neto

Aparecida Bahu de Moura.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Cópia fiel do original apresentado. Dou fé.

Marialva-PR 27 JUN. 2016

( ) Aloísio Vieira Meyer - 2º Notário
( ) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patricia Meyer - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE
afixado na última folha do
documento entregue à parte
Dou fé.

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

000091

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ
Fl. 02/04

# MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

**Segunda Alteração de Contrato Social**

**Cláusula 5ª.** O Capital Social inteiramente subscrito no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em vista das transferências ora operadas ficam assim distribuídos entre os sócios:

| *Nome* | *Quotas* | *Valor* | | *%* |
|---|---|---|---|---|
| Vanildo Aparecido de Moura..... | 2.000 | R$ | 2.000,00 | 50 |
| Jacinto Barbosa de Moura Neto..... | 2.000 | R$ | 2.000,00 | 50 |
| **Total.....** | **4.000** | **R$** | **4.000,00** | **100** |

**Cláusula 6ª.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 7ª.** O sócio ingressante declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer a atividade empresarial.

**Cláusula 8ª.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**Cláusula 9ª.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**Cláusula 10ª.** Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

***Primeira:*** A sociedade girará sob a razão social de **MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**: Endereço: **Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro,** Cep **86.990-000**, na Cidade e Comarca de **Mariaiva;** Estado do **Paraná**.

***Segunda:*** A Sociedade iniciou suas atividades em **01 de julho de 1.993**, e seu prazo de duração é indeterminado.

***Terceira:*** A atividade econômica da sociedade será **comércio varejista de lubrificantes e acessórios.**

***Quarta:*** O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), está integralizado em moeda corrente deste pais neste ato, fica assim distribuído entre os sócios;

| *Nome* | *Quotas* | *Valor* | | *%* |
|---|---|---|---|---|
| Vanildo Aparecido de Moura..... | 2.000 | R$ | 2.000,00 | 50 |
| Jacinto Barbosa de Moura Neto..... | 2.000 | R$ | 2.000,00 | 50 |
| **Total.....** | **4.000** | **R$** | **4.000,00** | **100** |

Jacinto Barbosa de Moura Neto  Aparecida de O. Baluí.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Cópia fiel do original apresentado. Dou fé.

Marialva-PR 27 JUN. 2016

( ) Aiolsio Vieira Meyer - 2º Notário
( ) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patricia Meyer - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE
afixado na última folha do
documento entregue à parte
Dou fé.

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.**

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

Segunda Alteração de Contrato Social



ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

***Quinta:*** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

***Sexta:*** **Deliberações Sociais:** Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital;

***Sétima:*** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

***Oitava:*** **Administrador:** ***VANILDO APARECIDO DE MOURA***, Pró-Labore: Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **Obrigações:** Proibidos Aval, endossos, fianças e caução de favor. **Caução de Administração:** Dispensados.

***Nona:*** **Balanço Geral:** Anualmente em 31 de dezembro. **Resultados:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade;

***Décima:*** **Desimpedimento:** Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer administração de sociedade empresarial;

***Décima Primeira:*** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

***Décima Segunda:*** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

***Décima Terceira:*** A empresa declara para os efeitos de enquadramento de microempresa que o valor da receita bruta não excederá o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05 de outubro de 1.999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3, daquela Lei.

**Cláusula 11ª.** Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula 12ª.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e posteriores alterações, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Aparecida de O. Baluz.

Jacinto Baluz

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Cópia fiel do original apresentado. Dou fé.

Marialva-PR 27 JUN. 2016

( ) Alofsio Vieira Meyer - 2º Notário
( ) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patricia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

**SELO DE AUTENTICIDADE**
afixado na última folha do documento entregue à parte
Dou fé.

000093

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

# MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

**Segunda Alteração de Contrato Social**

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

Fl. 04/04

Marialva-Pr, 05 de dezembro de 2003.

Vanildo Aparecido de Moura

Aparecida de Oliveira Bahu

Aparecida de Oliveira Bahu.

Jacinto Barbosa de Moura Neto

**Testemunhas:**

Ademir Caetano.
RG: 794.561 – SSP / PR.

Ademir Armelin
RG: 1.283.658 – SSP / PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC 015.264-O/0-Pr.)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2004
SOB NÚMERO: 20040263789
**Protocolo:** 04/026378-9
Empresa:41 2 0294159 4
MOURA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL




SERVIÇO NOTARIAL
(44) 3232-1173 - Marialva - PR
do original apresentado. Dou fé.

27 JUN. 2016

o Vieira Meyer - 2º Notário
( ) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patricia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

# MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

**Terceira Alteração de Contrato Social**



**VANILDO APARECIDO DE MOURA**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77,Conjunto Antonio Garcia Sanches, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.986.738-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 18 de Setembro de 1.962 e inscrito no CPF sob o nº 547.571.269-72;

**JACINTO BARBOSA DE MOURA NETO**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado do Pernambuco, casado sob o regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz, 363, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.057.200-7 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 11 de janeiro de 1938 e inscrito no CPF sob nº 047.250.859-87; sócios componentes da empresa **MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Cristovão Colombo, 1.594, Centro, Cep 86.990-000, nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41.2.0294159-4 por despacho em seção do dia 15 de julho de 1.993 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 20040263789 e protocolo sob o nº 04/026378-9 em 26 de abril de 2.004; resolvem alterar o contrato primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas seguintes;

**Cláusula 1ª.** Retira-se da sociedade nesta data a sócio **JACINTO BARBOSA DE MOURA NETO,** já qualificado, transferindo suas quotas de capital social no montante de 2.000 (duas mil) quotas no valor de r$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) ao sócio **VANILDO APARECIDODE MOURA**, já qualificado, recebendo em moeda corrente deste pais neste ato.

**Parágrafo único:** A sociedade fica em caráter de unipessoalidade pelo período máximo de 180 dias.

**Cláusula 2ª.** Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação;

**Cláusula 3ª.** O Capital Social, em vista das transferências ora operadas ficam assim distribuídos entre o sócio:

Jacinto

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Cópia fiel do original apresentado. Dou fé.

Marialva-PR 27 JUN 2016

( ) Aloísio Vieira Meyer - 2º Notário
( ) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patrícia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT 12/13

SELO DE AUTENTICIDADE
afixado na última folha do
documento entregue à parte
Dou fé.

# MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

**Terceira Alteração de Contrato Social**



| *Nome* | *Quotas* | *Valor* | *%* |
|---|---|---|---|
| Vanildo Aparecido de Moura..... | 4.000 | R$ 4.000,00 | 100,00 |
| **Total**..... | **4.000** | **R$ 4.000,00** | **100,00** |

**Cláusula 4ª.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 5ª.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alteração posterior, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-PR , 21 de junho de 2012.

Vanildo Aparecido de Moura.

Jacinto Barbosa de Moura Neto.

**Testemunhas:**

Ademir Caetano.
RG. 794.561 – SSP/PR.

José Henrique Antonelli.
RG. 9.475.432-1 – SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC 015.264-O/0-Pr.)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2012
SOB NÚMERO: 20124803008
Protocolo: 12/480300-8, DE 28/06/2012
Empresa:41 2 0294159 4
MOURA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL




...DO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
...do original apresentado. Dou fé.

Marialva - PR 27 JUN. 2016

...o Vieira Meyer - 2º Notário
( ) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patricia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

# MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

Terceira Alteração de Contrato Social de Transformação de Empresário

Quarta.

Fl. 01/01

**VANILDO APARECIDO DE MOURA**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial e bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.986.738-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 18 de setembro de 1.962 e inscrito no CPF sob o nº 547.571.269-72;Único sócio componente da sociedade empresaria que gira sob o nome Comercial **MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristovão Colombo, 1.594, Centro Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202941594 por despacho em seção do dia 15 de julho de 1.993 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 20124803008 em 05 de junho de 2012; resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

**Cláusula 1ª.** Anexo ao ofício nº 17/2009/SCS/DNRC/GAB. Efeitos da Lei Complementar nº 128/2008, sobre os atos de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

**Cláusula 2ª.** Fica transformada esta Sociedade Limitada em EMPRESÁRIO, sob o nome empresarial de **VANILDO APARECIDO DE MOURA – ME.**

**Cláusula 3ª.** O acervo desta sociedade, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), passa a constituir o Capital do EMPRESÁRIO mencionado na clausula anterior.

Para tanto, firma nesta data, em documento separado a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante de formulário de requerimento de Empresário.

Fica eleito o foro de Marialva – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva – PR, 25 de janeiro de 2013.

Vanildo Aparecido de Moura

***Testemunhas:***

Ademir Caetano
RG: 794.561 – SSP / PR

Adriana Arrienti Angeli
RG: 4.235.186-5 - SSP-PR

(Este processo foi elaborado por **ADEMIR CAETANO**, CRC/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2013
SOB NÚMERO: 20130682020
Protocolo: 13/068202-0, DE 28/01/2013
Empresa:41 1 0737592 7
MOURA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




NDO SERVIÇO NOTARIAL
x: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
i do original apresentado. Dou fé.

PR 27 JUN. 2016

( ) ...lsio Vieira Meyer - 2º Notário
( ) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patricia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

000097

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| | |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
**VANILDO APARECIDO DE MOURA**

| NATURAL DE (cidade e sigla do estado) | UF | NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|---|---|
| MARIALVA | PR | BRASILEIRO | CASADO |

| SEXO | REGIME DE BENS (se casado) |
|---|---|
| M x F ☐ | CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| JACINTO BARBOZA DE MOURA | MARIA DO CARMO BIGON DE MOURA |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE número | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 18/09/1962 | 3.986.738-9 | SSP | PR | 547.571.269-72 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA: LAZARO LEMUCH | 77 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| | CONJUNTO ANTONIO GARCIA SANCHES | 86.990-000 | |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| MARIALVA | PR |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 080 | INSCRIÇÃO | 046 | TRANSFORMAÇÃO |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| | | | |

NOME EMPRESARIAL
**VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME**

| LOGRADOURO (rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO | 1.594 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| | CENTRO | 86.990-000 | |

| MUNICÍPIO | UF | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|
| MARIALVA | PR | |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL (por extenso) |
|---|---|
| 4.000,00 | (R$ 4.000,00 – QUATRO MIL REAIS) |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade principal<br>47.32-6-00<br>Atividades secundárias | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 – SIM 3 – NÃO |
|---|---|---|---|---|
| 15/07/1993 | 72.454.051/0001-02 | | | |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
x VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 25/01/2013 | x |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB: 11.739-PR
RG: 1.482.954-7-PR

06 FEV. 2013

AUTENTIC

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2013
SOB NÚMERO: 41107375927
Protocolo: 13/068187-3, DE 28/01/2013

VANILDO APARECIDO DE MOURA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Fiel do original apresentado. Dou fé.

Marialva-PR 27 JUN 2016

Isio Vieira Meyer - 2º Notário
Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patricia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000098

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 72.454.051/0001-02<br>MATRIZ | | 15/07/1993 |

NOME EMPRESARIAL
**VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
**LUBRIMAR LUBRIFICANTES MARIALVA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV CRISTOVAO COLOMBO | 1594 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 86.990-000 | CENTRO | MARIALVA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 02/04/2005 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/06/2016** às **08:21:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social  Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

000099

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|---|---|---|
| 70301888-23 | 72.454.051/0001-02 | 08/1993 |

## Empresa / Estabelecimento

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME |
| Título do Estabelecimento | |
| Endereço do Estabelecimento | AV CRISTOVAO COLOMBO, 1594 - CENTRO - CEP 86990-000<br>FONE: (44) 3232-2087 |
| Município de Instalação | MARIALVA - PR, DESDE 08/1993 |
| | ( Estabelecimento Matriz ) |

## Qualificação

| | |
|---|---|
| Situação Atual | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007 |
| Natureza Jurídica | 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | |

## Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|---|---|---|---|
| CPF | 547.571.269-72 | VANILDO APARECIDO DE MOURA | EMPRESÁRIO |

**Este CICAD tem validade até 27/07/2016.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 70301888-23**

Emitido Eletronicamente via Internet
**27/06/2016 10:39:11**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000100

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME**
**CNPJ: 72.454.051/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:15:11 do dia 28/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2016.
Código de controle da certidão: **5330.2964.10E7.7442**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000101

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 014872863-95**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02**
Nome: **VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/10/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Receita/PR (24/06/2016 09:29:44) por ADEMIR CAETANO*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

000102

## Certidão Negativa de Débitos

**Informações da Certidão:**

**Data de Emissão:** 24/06/2016
**Data de Vencimento:** 24/07/2016

**N.º da Certidão: 2955/2016**
**Código de Autenticação: 7549741776641**

**Informações do Requerente:**

**CNPJ/CPF Requerente:** 72.454.051/0001-02
**Requerente:** Vanildo AParecido de Moura - ME
**Finalidade da Certidão:** Fins de Direito

**Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador**

**CPF / CNPJ:** 72.454.051/0001-02
**Nome:** MOURA - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.
**Endereço:** AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 0 - INDEFINIDO MARIALVA/PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Sexta-feira, 24 de Junho de 2016.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000103

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME**
**CNPJ: 72.454.051/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:15:11 do dia 28/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2016.
Código de controle da certidão: **5330.2964.10E7.7442**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

003104

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 72454051/0001-02
**Razão Social:** MOURA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME
**Nome Fantasia:** LUBRIMAR LUBRIFICANTES MARIALVA
**Endereço:** AV CRISTOVAO COLOMBO 1594 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2016 a 23/07/2016

**Certificação Número:** 2016062403073915095060

Informação obtida em 24/06/2016, às 09:25:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000105

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.454.051/0001-02
Certidão nº: 61160383/2016
Expedição: 24/06/2016, às 09:45:31
Validade: 20/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.454.051/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000106

# PODER JUDICIÁRIO
## COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

**REGINA CÉLIA MAROCO**
-TITULAR-
**JOSÉ ROBERTO MANTELLO**
**LUDMILLA HECHERT**
**JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS**
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca contra, **VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º **72.454.051/0001 - 02.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 28 de Junho de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 13h06m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

*Custas:*
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 28,20

VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME.
Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro – Cep 86.990-000, CNPJ/MF:72.454.051/0001-02
Fone. (44) 3232-2087 - Marialva – Paraná. e-mail: lubrimarmva@hotmail.com

**ANEXO VI**

000107

RAZÃO SOCIAL: **VANILDO APARECIDO DE MOURA – ME**

Processo Administrativo nº 130/2016

Edital de Pregão Presencial nº 71/2016

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E /OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, em 06 de julho de 2016

Vanildo Aparecido de Moura

CPF: 547.571.269-72

000108

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial **nº 71/2016**
Razão Social: **VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME**
CNPJ:**72.454.051/0001-02**

**Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 292/16
Data de Entrega dos Envelopes 06/07/16
Horas 08:15 Modalidade de Licitação P.P. 71/16
VISTO

MONUMENTO AUTO PEÇAS AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

000109

**RAZÃO SOCIAL: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME**

**Processo Administrativo nº 130/2016**

**Edital de Pregão Presencial nº 71/2016**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **71/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME**, localizada à Rua Manoel Chamorro, Nº 23, Jardim Salem Chade, na cidade de Marialva-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 01 de julho de 2016.

Paulo Cesar Biaji

**MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME**

**Representante legal: PAULO CESAR BIAJI**

MONUMENTO AUTO PEÇAS AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

000110

**RAZÃO SOCIAL: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME**

**Processo Administrativo nº 130/2016**

**Edital de Pregão Presencial nº 71/2016**

**MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° **05.877.792/0001-09**, por intermédio de seu representante legal o Sr PAULO CESAR BIAJI, portador da Carteira de Identidade no 7.852.386-7 e do CPF no 027.028.919 - 42, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, em 01 de julho de 2016.

Paulo Cesar Biaji

**MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME**

**PAULO CESAR BIAJI**

**Representante legal**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

000111

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,DENOMINADA MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA**

**SANDRA APARECIDA DA COSTA**, brasileira, natural de São Vicente-SP, solteira, nascida em 15/07/1971, empresária, CPF nº 127.864.318-40, Carteira de Identidade RG nº 22.117.785-1, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Cypriano Parpinelli, nº 962, Centro, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva-Pr; **SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS**, brasileira, natural de Teófilo Otoni-MG, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 314.435.588-77, Carteira de Identidade RG nº 28.921.480-4, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Emilia Ortega Hernandes, nº 2561, Parque das Palmeiras, CEP-86.990-000, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA** e terá sede e domicilio na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A da Gleba do Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva-Pr.,

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância R$ 10.000,00( Deis mil reais) dividido em 10.000 (Deis mil) quotas de valor nominal R$1,00(Um real) ., integralizadas, neste ato em moeda corrente neste ato, pelos sócios:

| NOME | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|
| SANDRA APARECIDA DA COSTA | 9.900 | 9.900,00 |
| SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS | 100 | 100,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O objeto será de Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores;

**CLÁUSULA QUARTA**: A sociedade iniciara sua atividade em 01/09/2003 e seu prazo de duração é indeterminado;

**CLÁUSULA QUINTA**: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA**: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEDE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04-07-16

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

000112

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,DENOMINADA MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA**

**CLÁUSULA SÉTIMA**: A administração da sociedade caberá a sócia **SANDRA APARECIDA DA COSTA** com os poderes e atribuições.sempre individualmente o uso da firma, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, especialmente prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor;

**CLÁUSULA OITAVA**: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados;

**CLÁUSULA NONA**: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA**: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, `a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime felimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: **DECLARAM** que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da lei 9.841, 5/10/99 e que o volume da sua receita não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da lei 9.317;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.07.16

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

000113

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,DENOMINADA MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM** que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da lei 9.841, 5/10/99 e que o volume da sua receita não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da lei 9.317;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr** exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folha, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr; 22 de agosto de 2003

**SANDRA APARECIDA DA COSTA**

**SIRLENE NEVES DOS SANTOS**

**Testemunhas:**

**IVAN MARTINS ZUCCOLI**
**RG: 3.856.074-3/SSP-PR**

**ERALDO EGNER COLOMBARI**
**RG: 3.037.359-6/SSP-PR**

**Elaborado por: IVAN MARTINS ZUCCOLI**
**RG: 3.856.074/3-SSP/PR**

**Folha-03**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2003
SOB NÚMERO: 41205081227
Protocolo: 03/262355-0

NUMENTO AUTO PECAS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2003
SOB NÚMERO: 20032623542
Protocolo: 03/262354-2

Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PECAS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.05.16

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

000114

**MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME**
**C.N.P.J/MF 05.877.792/ 0001-09**
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**SANDRA APARECIDA DA COSTA, brasileiro, natural de São Viscente-SP, nascida em 15/07/1971, Solteira, maior, empresária, CPF nº 127.864.318-40, Carteira de Identidade RG nº 22.117.785-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo , residente e domiciliado na Rua Cypriano Parpinelli, nº 962,Centro Município de Marialva-PR; CEP: 86.990-000 e SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Teófilo Otoni-MG, empresária, residente e domiciliada na Rua Emilia Ortega Hernandes, nº 2561, Parque das Palmeiras Município de Marialva-PR, CEP: 86990-000, portador do CPF nº 314.435.588-77, e carteira de Identidade RG nº 28.921.480-4 expedida pela Secretária de Segurança Publica do Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME, nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A da Gleba do Patrimônio Marialva, CEP:86990-000, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205081227 em sessão de 28/08/2003, RESOLVEM , por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade que era na Avenida Cristóvão Colombo nº3003, lote 214-A-1-A da Gleba do Patrimônio de Marialva Estado do Parana, passará a ser na Rua Manoel Chamorro nº 23 quadra 2 lote 1 Jardim Salem Chade Municipio de Marialva Estado do Paraná.**

**CLAUSULA SEGUNDA:Fica eleito o foro de Marialva-Pr exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.**

**E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folha, em 4 ( quatro ) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si seus he teor e forma, obrigando-se por si seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.**

**Marialva-Pr, 24 de janeiro de 2008**

**SANDRA APARECIDA DA COSTA**

**SIRLENE NEVES DOS SANTOS**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2008
SOB NÚMERO: 20080416292
Protocolo: 08/041629-2, DE 29/01/2008
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA
2271103
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.07.16

# MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME

**C.N.P.J/MF 05.877.792/0001-09**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

000115

**SANDRA APARECIDA DA COSTA , brasileira, natural de São Vicente-SP, nascida em 15/07/1971, solteira, maior, empresaria, CPF nº 127.864.318-40, Carteira de Identidade RG nº 22.117.785-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A, Gleba Patrimônio Marialva, Município de Marialva-Pr, CEP 86990-000 e SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS, brasileira ,casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Teófilo Otoni-MG, empresaria,portadora da Cédula de Identidade nº28.921.480-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e do CPF nº 314.435.588-77, residente e domiciliada na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A, Gleba Patrimônio Marialva, Município de Marialva-Pr, CEP 86990-000, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME, nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Manoel Chamorro, nº 23, Quadra 2 Lote 1, Jardim Salem Chade, CEP 86990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205081227 em sessão de 28/08/2003 e Primeira Alteração arquivada na Junta Comercial sob nº 20080416292 em sessão de 31/01/2008, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio PAULO CESAR BIAJI, brasileiro, solteiro, nascido em 23.09/1980 na cidade de Marialva-Pr, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº 027.028.919-42, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná à Avenida Rui Barbosa, nº 1181, Centro, CEP 86990-000 e ALINE NAPOLIS RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 25.08.1983 na cidade de Marialva Estado do Paraná, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº 043.536.599-10, residente e domiciliada na Rua Sírio Libanês, nº 1512, Jardim do Nobres, CEP 86990-000 na cidade de Marialva-Pr;**

**CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia SANDRA APARECIDA DA COSTA, que possui na sociedade 9.900 (Nove mil e novecentas) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), cede e transfere ao sócio ingressante PAULO CESAR BIAJI, 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais);**

**CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS, que possui na sociedade 100 (Cem) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 100,00 (Cem reais), cede e transfere a sócia ingressante ALINE NAPOLIS RODRIGUES 100 (Cem) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 100,00 (Cem reais);**

**CLÁUSULA QUARTA: Os sócios ingressante assume n/ ato o Ativo e Passivo da empresa;**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.07.16

Valmir Cardoso da Costa
R 02

# MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME

**C.N.P.J/MF 05.877.792/0001-09**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

000116

**CLÁUSULA QUINTA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla quitação;**

**CLÁUSULA SEXTA: O capital Social no valor de R$ 10.000,00 (Deis mil reais) fica assim distribuídos entre os sócios:**

| NOME | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|
| PAULO CESAR BIAJI | 9.900 | R$ 9.900,00 |
| ALINE NAPOLIS RODRIGUES | 100 | R$ 100,00 |

**CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade a partir desta data caberá ao sócio PAULO CESAR BIAJI;**

**CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade;**

**Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.**

**Marialva-Pr., 10 de dezembro de 2008**

**SANDRA APARECIDA DA COSTA**

Paulo Cesar Biaji
**PAULO CESAR BIAJI**

**SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS**

Aline Nápolis Rodrigues
**ALINE NAPOLIS RODRIGUES**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2009
SOB NÚMERO: 20090161319
Protocolo: 09/016131-9, DE 14/01/2009
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PECAS LTDA ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO

Valmir Cardoso da Costa R 02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.07.16

**MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME**
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**CNPJ/MF: 05.877.792/0001-09**

000117

**PAULO CESAR BIAJI,** brasileiro, maior, casado sob comunhão Parcial de bens, empresário Portador da Cédula de Identidade RG: 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e do CPF: 027.028.919-42, residente e domiciliado na cidade de Marialva-Pr na Rua Manoel Chamorro nº50, CEP:86.990-000, e **ALINE NAPOLIS RODRIGUES,** brasileira maior, casada sob comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná na Rua Manoel Chamorro nº50 CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e inscrita no CPF nº043.536.599-10, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME.**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, na Rua Manoel Chamorro nº23, CEP:86.990-000, com o Contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41205081227 por despacho em sessão de 28/08/2003 Primeira alteração registrada sob nº20080416292 por despacho em sessão de 31/01/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº20090161319 por despacho em sessão de 21/01/2009, Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela Terceira vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: A sócia **ALINE NAPOLIS RODRIGUES**, que assina com nome de solteira a partir desta data passa a assinar com nome de casada, **ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI**

**CLÁUSULA SEGUNDA**: sociedade poderá antecipar lucros, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr 15 de Agosto de 2010

Paulo Cesar Biaji
**PAULO CESAR BIAJI**

Aline Nápolis Rodrigues Biaji
**ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010
SOB NÚMERO: 20107082217
Protocolo: 10/708221-7, DE 29/07/2010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.07.16

**MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME**
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**CNPJ/MF: 05.877.792/0001-09**

000118

**PAULO CESAR BIAJI,** brasileiro, maior, casado sob comunhão Parcial de bens, empresário Portador da Cédula de Identidade RG: 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e do CPF: 027.028.919-42, residente e domiciliado na cidade de Marialva-Pr na Rua Manoel Chamorro nº50, CEP:86.990-000, e **ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI,** brasileira maior, casada sob comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná na Rua Manoel Chamorro nº50 CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e inscrita no CPF nº043.536.599-10, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME.**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, na Rua Manoel Chamorro nº23, CEP:86.990-000, com o Contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41205081227 por despacho em sessão de 28/08/2003 Primeira alteração registrada sob nº20080416292 por despacho em sessão de 31/01/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº20090161319 por despacho em sessão de 21/01/2009, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº20107082217 por despacho em sessão em 18/08/2010, Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela Quarta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ramo de atividade da empresa que é Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores. A partir desta data passa a ser Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores e Serviços de Reboque de Veículos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A razão social da empresa que é **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME,** a partir desta data passa a ser **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr 15 de Dezembro de 2010

Paulo Cesar Biaji
**PAULO CESAR BIAJI**

Aline Nápolis Rodrigues Biaji
**ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2010
SOB NÚMERO: 20108525511
Protocolo: 10/852551-1, DE 20/12/2010
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04-07-16

**MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME**
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**CNPJ/MF: 05.87''.792/0001-09**

000119

**PAULO CESAR BIAJI,** brasileiro, maior, casado sob comunhão Parcial de bens, empresário Portador da Cédula de Identidade RG: 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e do CPF: 027.028.919-42, residente e domiciliado na cidade de Marialva-Pr na Rua Manoel Chamorro nº50, CEP:86.990-000, e **ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI**, brasileira maior, casada sob comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná na Rua Manoel Chamorro nº50 CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e inscrita no CPF nº043.536.599-10, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME.**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, na Rua Manoel Chamorro nº23, CEP:86.990-000, com o Contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41205081227 por despacho em sessão de 28/08/2003 Primeira alteração registrada sob nº20080416292 por despacho em sessão de 31/01/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº20090161319 por despacho em sessão de 21/01/2009, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº20107082217 por despacho em sessão em 18/08/2010 e Quarta Alteração sob nº20108525511 por despacho em sessão em 21/12/2010, Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela Quinta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O ramo de atividade da empresa que é Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores e Serviços de Reboque de Veículos. A partir desta data passa a ser Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Comercio Varejista de Lubrificantes para Veículos Automotores e Serviço de Reboque para Veículos Automotores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Marialva-Pr 16 de Agosto de 2011

Paulo Cesar Biaji
**PAULO CESAR BIAJI**

Aline Nápolis Rodrigues Biaji
**ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2011
SOB NÚMERO: 20117222275
Protocolo: 11/722227-5, DE 17/08/2011
Empresa:41 2 0508122 7

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04/08/16

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000120

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **05.877.792/0001-09**<br>**MATRIZ** | | **28/08/2003** |

NOME EMPRESARIAL
**MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos**
**47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MANOEL CHAMORRO** | **23** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **86.990-000** | **JARDIM SALEM CHADE** | **MARIALVA** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(44) 3015-3708** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/06/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/06/2016** às **14:50:56** (data e hora de Brasília).



Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atualize sua página

RECEITA ESTADUAL

000121

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|---|---|---|
| 90289542-60 | 05.877.792/0001-09 | 10/2003 |

## Empresa / Estabelecimento

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME |
| Título do Estabelecimento | |
| Endereço do Estabelecimento | RUA MANOEL CHAMORRO, 23, QD 02 - LOTE 01 - JD SALEM CHADE - CEP 86990-000 |
| Município de Instalação | MARIALVA - PR, DESDE 10/2003 |
| | ( Estabelecimento Matriz ) |

## Qualificação

| | |
|---|---|
| Situação Atual | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |

## Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|---|---|---|---|
| CPF | 027.028.919-42 | PAULO CESAR BIAJI | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 043.536.599-10 | ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI | SÓCIO |

**Este CICAD tem validade até 27/07/2016.**

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90289542-60**

Emitido Eletronicamente via Internet
**27/06/2016 8:17:02**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

000122

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME**
**CNPJ: 05.877.792/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:27:40 do dia 11/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2016.
Código de controle da certidão: **0A1C.9A5E.F580.6B26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

# Certidão Negativa

000123

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 014879513-69**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.877.792/0001-09**
Nome: **MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/10/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (27/06/2016 07:35:06)*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR 000124

## Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

**Informações da Certidão:**

**Data de Emissão:** 27/06/2016
**Data de Vencimento:** 27/07/2016
**N.º da Certidão: 2979/2016**
**Código de Autenticação: 0298444207641**

**Informações do Requerente:**

**CNPJ/CPF Requerente:** 278.244.549-91
**Requerente:** MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME
**Finalidade da Certidão:** Fins de Direito

**Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador**

**CPF / CNPJ:** 05.877.792/0001-09
**Nome:** MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA- ME
**Endereço:** RUA MANOEL CHAMORRO, 23 casa - JARDIM SALEM CHADE MARIALVA/PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 27 de Junho de 2016.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR VOLTAR

000125

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05877792/0001-09
**Razão Social:** MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA ME
**Endereço:** R MANOEL MACHORRO 23 / JARDIM SALEM CHADE / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/06/2016 a 21/07/2016

**Certificação Número:** 2016062202165253510184

Informação obtida em 27/06/2016, às 07:39:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000126

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.877.792/0001-09
Certidão nº: 62172900/2016
Expedição: 27/06/2016, às 08:05:50
Validade: 23/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.877.792/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000127

# PODER JUDICIÁRIO
## COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

**REGINA CÉLIA MAROCO**
-TITULAR-
**JOSÉ ROBERTO MANTELLO**
**LUDMILLA HECHERT**
**JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS**
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca contra, **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **05.877.792/0001 - 09.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 28 de Junho de 2016.

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 13h06m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

*Custas:*
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 28,20

MONUMENTO AUTO PEÇAS
AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

000128

**RAZÃO SOCIAL: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME**

**Processo Administrativo nº 130/2016**

**Edital de Pregão Presencial nº 71/2016**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 01 de julho de 2016.

Paulo Cesar Biaji

**MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME**

**Representante legal: PAULO CESAR BIAJI**

05.877.792/0001-09
MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME
RUA MANOEL CHAMORRO, 23
JD. SALEM CHADE - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

000129

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 71/2016

Razão Social: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

CNPJ nº : 05.877.792/0001-09

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 29376
Data de Entrega dos Envelopes 06/07/16
Horas 08:25 Modalidade de Licitação PP 71/16
VISTO

**JJM MECÂNICA LTDA ME**
**Processo Administrativo nº 130/2016**
**Edital de Pregão Presencial nº 71/2016**

# DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob modalidade Pregão Presencial nº 73/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa JJM MECÂNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.794.106/0001-28, localizada na Avenida Mario Gallo, 86, Cidade de Marialva-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 05 de julho de 2016

**Wilson da Silva Nunes Junior**
**(Sócio Gerente)**

05.794.106/0001-28
J.J.M. MECÂNICA LTDA.
Av. Mario Gallo, 86
BAIRRO JARDIM HAMADA
CEP 86.990-000
MARIALVA-PR

**JJM MECÂNICA LTDA ME**

000131

**Processo Administrativo nº 130/2016**

**Edital de Pregão Presencial nº 71/2016**

# DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

**JJM Mecânica Ltda – ME**, inscrito no CNPJ n° 05.794.106/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Wilson da Silva Nunes Junior portador da Carteira de Identidade nº 6.408.472-0 e do CPF nº 022.508.439-29, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, 05 de julho de 2016

**Wilson da Silva Nunes Junior**
**(Sócio Gerente)**

05.794.106/0001-28
J.J.M. MECÂNICA LTDA.
Av. Mario Gallo, 86
BAIRRO JARDIM HAMADA
CEP 86.990-000
MARIALVA-PR

# *MELLO & MACIMIANO LTDA*

**CONTRATO SOCIAL** **Fls. 01**

000132

***MARGARETE DE CARVALHO MARTINS MACIMIANO,*** *brasileira, natural de Mandaguari – Pr, casada sob regime de Comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Dionísio H Fernandes, 112, centro, Cep. 86990-000 , portadora da cédula de Identidade Nº. 4.227.017-2, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº 724.316.879-53;*

***TERESA DA COSTA FERREIRA DE MELLO,*** *brasileira, natural de Bueno Brandão – MG, casada sob regime de Comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Av Dr Eurico Barros, 1318, centro, Cep. 86990-000 , portadora da cédula de Identidade Nº. 4.480.068-3, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº 022.610.769-83; resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma SOCIEDADE LIMITADA, regida pelas cláusulas seguintes:*

*CLÁUSULA PRIMEIRA:* ***DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL: MELLO & MACIMIANO LTDA, SEDE E FORO****: Rua Aristides Bonifácio , 1369, fundos, Jardim dos Nobres, Cep. 86990-000 , Município de Marialva, Estado do Paraná,* ***PRAZO DE DURAÇÃO****: Indeterminado,* ***INICIO DE ATIVIDADES****: 04 de agosto de 2003.* ***ATIVIDADE ECONÔMICA****: Indústria e comercio de artigos do vestuário e acessórios .*

*CLÁUSULA SEGUNDA:* ***CAPITAL SOCIAL:*** *R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuidos:*

| ***Nome*** | ***Quotas*** | ***Valor*** |
|---|---|---|
| MARGARETE DE C. MARTINS MACIMIANO | 2.000 | R$ 2.000,00 |
| TERESA DA COSTA F. DE MELLO | 2.000 | R$ 2.000,00 |
| TOTAL———————————› | 4.000 | R$ 4.000,00 |

*A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

*CLÁUSULA TERCEIRA:* ***ADMINISTRADORA:*** *MARGARETE DE CARVALHO MARTINS MACIMIANO.* ***USO DA FIRMA****: Individualmente.* ***PRÓ-LABORE****: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo* ***OBRIGAÇÕES:*** *Proibidos Aval, endossos, fiança e caução de favor.* ***CAUÇÃO DE GERÊNCIA****: Dispensados.*

*CLÁUSULA QUARTA:* ***BALANÇO GERAL****: Anualmente encerrado em 31 de dezembro,* ***RESULTADO****: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade*

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva, PR, 05 JUL. 2016

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.

Em Test.º _____ da verdade.

_____

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

Geraldo Bornia
Tabelião de Notas e Protestos
Gianni Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
PARANÁ

# MELLO & MACIMIANO LTDA

**CONTRATO SOCIAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Fls. 02
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

000133

*CLÁUSULA QUINTA:* ***DESIMPEDIMENTO****: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a administração da sociedade empresarial.*

*CLÁUSULA SEXTA:* ***DELIBERAÇÕES SOCIAIS****: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital.*

*CLÁUSULA SÉTIMA: Declara para os efeitos de registro especial como MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do Art. 2º, da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se emquadra em qualqer da hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela lei .*

*CLÁUSULA OITAVA:* ***TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS****: Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo do direito de preferência de sessenta dias. mediante notificação prévia.*

*E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o 0presente instrumento em trêz vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.*

*Marialva, 17 de julho de 2003.*

Lidiani Gaioto Borrasca
ESCREVENTE
MARIALVA

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
GERALDO BORRASCA
TABELIONATO DE NOTAS
-AUTENTICAÇÃO-
FIT14153
Marialva, PR, 05 JUL. 2016
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

Margarete de Carvalho Martins Macimiano
**MARGARETE DE CARVALHO MARTINS MACIMIANO**

Teresa da C. F. de Mello
**TERESA DA COSTA FERREIRA DE MELLO**

*TESTEMUNHAS:*

**SILVIA MARA DOS SANTOS**
**RG. 5.756.288-9/PR**

**CLAUDIO EDUARDO SALOMÃO**
**RG. 6.142.254-4/PR**

**ESTE INSTRUMENTO FOI ELABORADO POR CLAUDIO EDUARDO SALAMÃO RG 6.142.254/4**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2003
SOB NÚMERO: 41205060122
Protocolo: 03/212126-1
MELLO & MACIMIANO LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2003
SOB NÚMERO: 20032121253
Protocolo: 03/212125-3
Empresa:41 2 0506012 2
MELLO & MACIMIANO LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

# MELLO & MACIMIANO LTDA ME

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ: 05.794.106/0001-28**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

Fls. 01

000134

*MARGARETE DE CARVALHO MARTINS MACIMIANO, brasileira, natural de Mandaguari – Pr, casada sob regime de Comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Dionísio H Fernandes, 112, centro, Cep. 86990-000 , portadora da cédula de Identidade Nº. 4.227.017-2, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº 724.316.879-53;*
*TERESA DA COSTA FERREIRA DE MELLO, brasileira, natural de Bueno Brandão – MG, casada sob regime de Comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Av Dr Eurico Barros, 1318, centro, Cep. 86990-000 , portadora da cédula de Identidade Nº. 4.480.068-3, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº 022.610.769-83; sócias componentes da firma MELLO & MACIMIANO LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Aristides Bonifácio, 1369, fundos, Jardim dos Nobres , Cep. 86.990-000, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob. Nº 412.05060122, por despacho em sessão de 29 de julho de 2003, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:*** *Admite-se na sociedade nesta data o sócio JOÃO PAULO COSTA CURTA, brasileiro, natural de Marialva - PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Emilia Ortega Hernandes, 2570, Parque das Palmeiras, Cep. 86.990-000, portador da cédula de Identidade sob o Nº. 5.359.732-7, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF. Nº. 021.656.059-46;*

***CLÁUSULA SEGUNDA:*** *Retira-se da sociedade nesta data a sócia MARGARETE DE CARVALHO MARTINS MACIMIANO, já qualificada, transferindo suas quotas de capital no montante de R$ 2.000,00 (dois mil Reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ao sócio ingressante JOAO PAULO COSTA CURTA, já qualificado, recebendo em moeda corrente do pais, neste ato.*

***CLÁUSULA TERCEIRA:*** *Admite-se na sociedade nesta data o sócio WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR, brasileiro, natural de Marialva - PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Balbina de Jesus Ramos, 287, Conj Marialva II, Cep. 86.990-000, portador da cédula de Identidade sob o Nº. 6.408.472-0, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF. Nº.022.508.439-29;*

Margarete C. M. Macimiano

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva, PR, 05 JUL. 2016
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

# MELLO & MACIMIANO LTDA - ME

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CNPJ: 05.794.106/0001-28**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Fls. 02
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

000135

**CLÁUSULA QUARTA:** *Retira-se da sociedade nesta data a sócia TERESA DA COSTA FERREIRA DE MELLO, já qualificada, transferindo suas quotas de capital no montante de R$ 2.000,00 (dois mil Reais), divididos em 2.000 (dois mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ao sócio ingressante WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR, já qualificado, recebendo em moeda corrente do pais, neste ato.*

**CLÁUSULA QUINTA:** *Os sócios cedentes cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação.*

**CLÁUSULA SEXTA:** *O capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:*

| Nome | Quotas | Valor |
|---|---|---|
| JOÃO PAULO COSTA CURTA | 2.000 | R$ 2.000,00 |
| WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR | 2.000 | R$ 2.000,00 |
| TOTAL ——————————→ | 4.000 | R$ 4.000,00 |

*A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

**CLÁUSULA SÉTIMA:** *Fica investido na função de ADMINISTRADORES da sociedade, dispensado da prestação de caução os sócios JOÃO PAULO COSTA CURTA e WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR.*

**CLÁUSULA OITAVA:** *Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade empresarial.*

**CLÁUSULA NONA:** *O nome da razão social da sociedade que era MELLO & MACIMIANO LTDA – ME, fica transferido a partir desta data para J.J.M. MECÂNICA LTDA - ME, assumindo o ativo e passivo da sucedida.*

**CLÁUSULA DÉCIMA:** *O endereço da sociedade que era Rua Aristides Bonifácio, 1369, Jardim dos nobres, fundos, cep 86.990-000 Marialva, Estado do Paraná, passa a partir desta data para Rua Pres. Nereu Ramos, 1637, centro, cep 86.990-000, Município de Marialva , Estado do Paraná.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** *A atividade econômica da sociedade que era Indústria e Comércio de artigos do vestuário e acessórios, passa a partir desta data para Manutenção e reparo de veículos automotores em geral e comercio varejista de peças e acessórios para veículos.*

margaret t. m. macimiano

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva, PR, 05 JUL 2016
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.

# MELLO & MACIMIANO LTDA ME

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

## CNPJ: 05.794.106/0001-28

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

FL. 03

000136

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** *Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléias dos sócios.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** *Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento*

*E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.*

*Marialva, 10 de maio de 2005.*

**MARGARETE DE CARVALHO MARTINS MACIMIANO**

**TERESA DA COSTA FERREIRA DE MELLO**

**JOÃO PAULO COSTA CURTA**

**WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR**

*TESTEMUNHAS:*

**SILVIA MARA DOS SANTOS**
**RG. 5.756.288-9/PR**

**CLAUDIO EDUARDO SALOMÃO**
**RG. 6.142.254-4/PR**

Lidiani Gaioto Bo
ESCREVE
MARIALVA

ESTE INSTRUMENTO FOI ELABORADO POR CLAUDIO EDUARDO SALAMÃO RG 6.142.254/4

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS
FIT14154

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva, PR. 05 JUL. 2016
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé
Em Test.º _____ da verdade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2005
SOB NÚMERO: 20051472562
Protocolo: 05/147256-2
Empresa:41 2 0506012 2
J J M MECANICA LTDA ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

# J. J. M. MECANICA LTDA - ME

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ: 05.794.106/0001-28

JOÃO PAULO COSTACURTA, brasileiro, natural de Marialva- Pr, nascido em 29/08/1977, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Emilia Hortega Hernandes 2570, Pq das Palmeiras, Cep. 86.990-000, portador da cédula de Identidade sob o Nº 5.359.732-7, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF. Nº. 021.656.059-46; WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR, brasileiro, natural de Marialva - Pr, nascido em 09/09/1977, casado sob regime de comuhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Honorata Tereza da Rocha 539, Jardim Novo Horizonte, cep 86.990-000, portador da cédula de Identidade sob o Nº 6.408.472-0, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF Nº 022.508.439-29; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de J. J. M. MECANICA LTDA - ME, estabelecida na Rua Pres Nereu Ramos 1637, centro, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.794.106/0001-28, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205060122, por despacho em sessão de 29/07/2003, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu Contrato Social e alteração posterir mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade passa a partir desta data para Av. Mario Gallo 86, Jardim Hamada, cep 86.990-000, Marialva - Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alteração posterior que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva, 14 de agosto de 2012.

JOÃO PAULO COSTACURTA

WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR

TESTEMUNHAS:

SILVIA MARA DOS SANTOS
RG. 5.756.288-9/PR

CLAUDIO EDUARDO SALOMÃO
RG. 6.142.254-4/PR

Lidiani Gaioto Burnia
ESCREVENTE
MARIALVA

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FIT14155

GERALDO BURNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
AUTENTICAÇÃO

ESTE INSTRUMENTO FOI ELABORADO POR C...

Marialva, PR, 05 JUL. 2016

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2012
SOB NÚMERO: 20125804814
Protocolo: 12/580481-4, DE 16/08/2012
Empresa:41 2 0506012 2
J J M MECANICA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

# J. J. M. MECANICA LTDA - ME

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ: 05.794.106/0001-28

000137

JOÃO PAULO COSTACURTA, brasileiro, natural de Marialva- Pr, nascido em 29/08/1977, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Av Rui Barbosa 753 Hernandes 2570, Pq das Palmeiras, Cep. 86.990-000, portador da cédula de Identidade sob o Nº 5.359.732-7, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF. Nº. 021.656.059-46; WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR, brasileiro, natural de Marialva - Pr, nascido em 09/09/1977, casado sob regime de comuhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Honorata Tereza da Rocha 539, Jardim Novo Horizonte, cep 86.990-000, portador da cédula de Identidade sob o Nº 6.408.472-0, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF Nº 022.508.439-29; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de J. J. M. MECANICA LTDA - ME, estabelecida na Av. Mario Gallo 86, Jardim Hamada, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.794.106/0001-28, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205060122, por despacho em sessão de 29/07/2003, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu Contrato Social e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade econômica da sociedade passa a partir desta data para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista de pneus e câmaras-de-ar para veículos automotores.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva, 28 de MAIO de 2015.

JOÃO PAULO COSTACURTA

WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR

TESTEMUNHAS:

SILVIA MARA DOS SANTOS
RG. 5.756.288-9/PR

CLAUDIO EDUARDO SALOMÃO
RG. 6.142.254-4/PR

ESTE INSTRUMENTO FOI ELABORADO POR CLAUDIO EDUARDO SALAMÃO RG 6.142.254/4

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN PARANÁ

GERALDO BORNIA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS
Nº FIT14153 Marialva PR 05 JUL. 2016

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2015
SOB NÚMERO: 20153313730
Protocolo: 15/331373-0, DE 29/05/2015
Empresa:41 2 0506012 2
J J M MECANICA LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Fazenda
Ministério da Fazenda

000138

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 05.794.106/0001-28<br>MATRIZ | | 29/07/2003 |

NOME EMPRESARIAL
**J. J. M. MECANICA LTDA - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
**45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV MARIO GALLO | 86 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 86.990-000 | JARDIM HAMADA | MARIALVA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (44) 3015-4523 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 03/11/2005 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/07/2016** às **16:44:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social  Voltar

**PREFEITURA DE MARIALVA**
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

000139

# ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 624705

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. **7.489/2005**
CONCEDE LICENÇA Á:

Razão Social / Nome:

**J.J.M. MECANICA LTDA-ME**

CNPJ / CPF Nº.:

**05.794.106/0001-28**

Localização:

AVENIDA MARIO GALLO, 86
JARDIM RESIDENCIAL HAMADA

Atividade:

MANUTENCAO E REPARO DE VEICULOS AUTOMOTORES EM GERAL E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS

Observação Complementar:

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIT14151

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva, PR, 05 JUL. 2016
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos **18 de abril de 2016**

**MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.**

**VÁLIDO ATÉ 10/04/2017**

João Denval Garcia Gea
Gerente do Dpto. de Cadastro Mobiliário Fiscal

Thiago L. Nogueira Dacanal
Aux. Administrativo

RECEITA ESTADUAL

000140

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|---|---|---|
| 90587525-65 | 05.794.106/0001-28 | 02/2012 |

## Empresa / Estabelecimento

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | J J M MECANICA LTDA |
| Título do Estabelecimento | |
| Endereço do Estabelecimento | AV MARIO GALLO, 86 - JARDIM HAMADA - CEP 86990-000<br>FONE: (44) 3015-4523 |
| Município de Instalação | MARIALVA - PR, DESDE 02/2012<br>( Estabelecimento Matriz ) |

## Qualificação

| | |
|---|---|
| Situação Atual | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 02/2012 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | |

## Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|---|---|---|---|
| CPF | 022.508.439-29 | WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 021.656.059-46 | JOAO PAULO COSTACURTA | SÓCIO-ADMINISTRADOR |

**Este CICAD tem validade até 03/08/2016.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90587525-65**

Emitido Eletronicamente via Internet
**04/07/2016 16:21:10**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000141

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: J. J. M. MECANICA LTDA - ME**
**CNPJ: 05.794.106/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:08:24 do dia 04/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2016.
Código de controle da certidão: **5382.CF90.B1D7.65BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

**Nº 014921327-11**

000142

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.794.106/0001-28**
Nome: **J J M MECANICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/11/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (04/07/2016 16:13:07)*

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

**Certidão n.º 79/2016**
**Secretaria de Tributação**

000143

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir e cobrar quaisquer créditos tributários em razão de fatos geradores já ocorridos, certificamos para os devidos fins, que verificando o Cadastro Mobiliário Fiscal desta Municipalidade, constatamos até a presente data a inexistência de débitos em nome de **J.J.M. MECANICA LTDA - ME – CNPJ/CPF Nº. 05.794.106/0001-28**.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente Certidão.

Edifício de Prefeitura Municipal de Marialva – Estado do Paraná, em 05 de julho de 2016.

***João Roberto de Sá***
*Secretario Municipal de Tributação*

000144

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05794106/0001-28
**Razão Social:** J J M MECANICA LTDA ME
**Endereço:** RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS 1637 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/06/2016 a 21/07/2016

**Certificação Número:** 2016062202175165334098

Informação obtida em 04/07/2016, às 16:18:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000145

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. J. M. MECANICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.794.106/0001-28
Certidão nº: 64863124/2016
Expedição: 04/07/2016, às 16:16:36
Validade: 30/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. J. M. MECANICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.794.106/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000146

# PODER JUDICIÁRIO
## COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

**REGINA CÉLIA MAROCO**
-TITULAR-
**JOSÉ ROBERTO MANTELLO**
**LUDMILLA HECHERT**
**JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS**
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca contra, **J.J.M. MECANICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.° **05.794.106/0001 – 28.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 05 de Julho de 2016.

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h56m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

*Custas:*
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 28,20

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIT14149

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Marialva, 05 JUL. 2016

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.° _____ da verdade.

000147

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº130/2016
Edital de Pregão Presencial nº. 71/2016.

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**

**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 05 de julho de 2016.

**05.794.106/0001-28**
**J.J.M. MECÂNICA LTDA.**
**Av. Mario Gallo, 86**
**BAIRRO JARDIM HAMADA**
**CEP 86.990-000**
**MARIALVA-PR**

**Wilson da Silva Nunes Junior**
**(Sócio Gerente)**

## Ata de Realização do Pregão Presencial nº 71 / 2016

| Data e Hora de Abertura da Sessão | Data e Hora de Encerramento da Sessão | Nº da Ata | Nº da Sessão | Posição da Sessão | Tipo do Pregão |
|---|---|---|---|---|---|
| 06/07/2016 | 06/07/2016 | 1 | | | Menor Preço por Item |

Orgão Interessado
**PREFEITURA DE MARIALVA**

Processo
**130 / 2016**

Objeto
**Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal**

Pregoeiro(a)
**Marcos Dias dos Santos** - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

### Participantes Credenciados

| Licitante | | Representante | |
|---|---|---|---|
| CNPJ / Razão Social | | Doc. de Identidade / Nome | CPF |
| 72.454.051/0001-02 **VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME** | MICROEMPRESA | 39867399 SSP-P Vanildo Aparecido Moura | 547.571.269-72 |
| 05.794.106/0001-28 **J. J. M. MECANICA LTDA - ME** | MICROEMPRESA | 64084720 SSP/PR WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR | 022.508.439-29 |
| 05.877.792/0001-09 **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME** | MICROEMPRESA | 78523867 SSP-PR Paulo Cesar Biaji | 027.028.919-42 |

### Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 71 / 2016

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 100 | Balde | **Balde de 20 litros de óleo 140 gl4 para diferencial ou cambio** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 189,00 | Classificado |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 185,00 | Classificado |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 185,00 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | | |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 189,00 | |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 185,00 | |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 184,00 | |
| | | 2º Rodada | | | |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 184,00 | |
| | | Conclusão | | | |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 184,00 | >>>>>>> **Habilitado** |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 100 | Unidade | **Balde de 20 litros de óleo 140 gl5 para diferencial ou cambio** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 225,00 | Classificado |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 225,00 | Classificado |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 220,00 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | | |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 225,00 | |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 220,00 | |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 218,00 | |
| | | 2º Rodada | | | |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 218,00 | |
| | | Conclusão | | | |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 218,00 | >>>>>>> **Habilitado** |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 120 | Balde | **Balde de 20 litros de óleo 90 gl4 para diferencial ou cambio** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 196,00 | Classificado |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 193,00 | Classificado |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 190,00 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | | |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 196,00 | |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 193,00 | |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 190,00 | |
| | | Conclusão | | | |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 190,00 | >>>>>>> **Habilitado** |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | 120 | Unidade | **Balde de 20 litros de óleo 90 gl5 para diferencial ou cambio** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 232,50 | Classificado |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | LUBRAX | 230,00 | Classificado |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 220,00 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | | |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 232,50 | |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | LUBRAX | 230,00 | |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 220,00 | |
| | | Conclusão | | | |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 220,00 | >>>>>>> **Habilitado** |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | 120 | Unidade | **Balde de 20 litros de óleo 68 AW para sistema hidráulico** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 200,00 | Classificado |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 200,00 | Classificado |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 190,00 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | | |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 200,00 | |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 190,00 | |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 189,00 | |
| | | 2º Rodada | | | |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 189,00 | |
| | | Conclusão | | | |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 189,00 | >>>>>>> **Habilitado** |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | 140 | Unidade | **Balde de 20 litros de óleo 15 W 40 para motor** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 225,00 | Classificado |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 225,00 | Classificado |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | LUBRAX | 225,00 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 225,00 |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | LUBRAX | 225,00 |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 224,00 |
| | | 2º Rodada | | |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 224,00 |

Conclusão

(M) 72.454.051/0001-02 VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME PETROBRAS 224,00 >>>>>>> **Habilitado**

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | 120 | Unidade | **Balde de 20 litros de óleo ATF** | |

Propostas Escritas

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 248,00 | Classificado |
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 242,00 | Classificado |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 240,00 | Classificado |

Lances Verbais

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| | 1º Rodada | | |
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 248,00 |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 240,00 |
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 239,00 |
| | 2º Rodada | | |
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 239,00 |
| | Conclusão | | |
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 239,00 >>>>>>> **Habilitado** |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | 120 | Unidade | **Balde de 20 litros de óleo 10 W para transmissão** | |

Propostas Escritas

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 248,00 | Classificado |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | LUBRAX | 240,00 | Classificado |
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 238,00 | Classificado |

Lances Verbais

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| | 1º Rodada | | |
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 248,00 |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | LUBRAX | 240,00 |
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 238,00 |
| | Conclusão | | |
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 238,00 >>>>>>> **Habilitado** |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 | 800 | Litros | **Litros de óleo 20 W 50 sj - linha leve para linha leve** | |

Propostas Escritas

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 14,00 | Classificado |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | LUBRAX | 14,00 | Classificado |
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 13,50 | Classificado |

Lances Verbais

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| | 1º Rodada | | |
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 14,00 |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | LUBRAX | 14,00 |
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 13,50 |
| | Conclusão | | |
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 13,50 >>>>>>> **Habilitado** |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | 400 | Unidade | **Frasco de 500 ML de fluido para freio** | |

Propostas Escritas

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | VARGA | 14,00 | Classificado |
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 14,00 | Classificado |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | VARGA | 14,00 | Classificado |

Lances Verbais

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| | 1º Rodada | | |
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | VARGA | 14,00 |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | VARGA | 14,00 |
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 13,90 |

2º Rodada

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 13,90 |

Conclusão

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 13,90 >>>>>>> **Habilitado** |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11 | 15 | Unidade | **Tambores de graxa 200 kg** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 1.175,00 | Classificado |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 1.175,00 | Classificado |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | LUBRAX | 1.170,00 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 1.175,00 |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | LUBRAX | 1.170,00 |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 1.169,00 |
| | | 2º Rodada | | |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 1.169,00 |
| | | Conclusão | | |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 1.169,00 >>>>>>> **Habilitado** |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | 300 | Unidade | **Balde 20 litros de óleo 20w 40 para motor** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 203,00 | Classificado |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 200,00 | Classificado |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 200,00 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 203,00 |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 200,00 |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 198,00 |
| | | 2º Rodada | | |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 198,00 |
| | | Conclusão | | |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 198,00 >>>>>>> **Habilitado** |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13 | 400 | Unidade | **Óleo 2t 500 mls** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | LUBRAX | 18,00 | Classificado pela Lei |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 17,00 | Classificado |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 16,00 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | LUBRAX | 18,00 |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 16,00 |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 15,50 |
| | | 2º Rodada | | |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 15,50 |
| | | Conclusão | | |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 15,50 >>>>>>> **Habilitado** |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14 | 600 | Litro | **Óleo Semi-sintético** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 15,80 | Classificado |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 15,70 | Classificado |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 15,50 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | | |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 15,70 | |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | INCOL-LUB | 15,50 | |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 15,40 | |
| | | 2º Rodada | | | |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 15,40 | |
| | | Conclusão | | | |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 15,40 | >>>>>>> **Habilitado** |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 | 600 | Litro | **Óleo Sintético** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 26,50 | Classificado |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | LUBRAX | 26,00 | Classificado |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 25,00 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | | |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 26,50 | |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | LUBRAX | 26,00 | |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 25,00 | |
| | | Conclusão | | | |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 25,00 | >>>>>>> **Habilitado** |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16 | 300 | Litros | **Óleo 4T para moto** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 17,00 | Classificado |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 16,50 | Classificado |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | LUBRAX | 16,00 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | | |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 17,00 | |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA | LUBRAX | 16,00 | |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 15,90 | |
| | | 2º Rodada | | | |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 15,90 | |
| | | Conclusão | | | |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 15,90 | >>>>>>> **Habilitado** |

## Resumo do Pregão Presencial nº 71 / 2016

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 100 | Balde | **Balde de 20 litros de óleo 140 gl4 para diferencial ou cambio** | |

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LT | INCOL-LUB | 185,00 | 184,00 | Arrematante |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 185,00 | 185,00 | Classificado |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 189,00 | 189,00 | Classificado |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 100 | Unidade | **Balde de 20 litros de óleo 140 gl5 para diferencial ou cambio** | |

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LT | INCOL-LUB | 225,00 | 218,00 | Arrematante |
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 220,00 | 220,00 | Classificado |
| (M) | 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 225,00 | 225,00 | Classificado |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 120 | Balde | **Balde de 20 litros de óleo 90 gl4 para diferencial ou cambio** | |

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 190,00 | 190,00 | Arrematante |
| (M) | 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LT | INCOL-LUB | 193,00 | 193,00 | Classificado |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 196,00 | 196,00 | Classificado | |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | 120 | Unidade | **Balde de 20 litros de óleo 90 gl5 para diferencial ou cambio** | |

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 220,00 | 220,00 | Arrematante |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LT | LUBRAX | 230,00 | 230,00 | Classificado |
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 232,50 | 232,50 | Classificado |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | 120 | Unidade | **Balde de 20 litros de óleo 68 AW para sistema hidráulico** | |

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 200,00 | 189,00 | Arrematante |
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 190,00 | 190,00 | Classificado |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LT | INCOL-LUB | 200,00 | 200,00 | Classificado |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | 140 | Unidade | **Balde de 20 litros de óleo 15 W 40 para motor** | |

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 225,00 | 224,00 | Arrematante |
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 225,00 | 225,00 | Classificado |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LT | LUBRAX | 225,00 | 225,00 | Classificado |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | 120 | Unidade | **Balde de 20 litros de óleo ATF** | |

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 242,00 | 239,00 | Arrematante |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LT | INCOL-LUB | 240,00 | 240,00 | Classificado |
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 248,00 | 248,00 | Classificado |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | 120 | Unidade | **Balde de 20 litros de óleo 10 W para transmissão** | |

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 238,00 | 238,00 | Arrematante |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LT | LUBRAX | 240,00 | 240,00 | Classificado |
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 248,00 | 248,00 | Classificado |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 | 800 | Litros | **Litros de óleo 20 W 50 sj - linha leve para linha leve** | |

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 13,50 | 13,50 | Arrematante |
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 14,00 | 14,00 | Classificado |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LT | LUBRAX | 14,00 | 14,00 | Classificado |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | 400 | Unidade | **Frasco de 500 ML de fluido para freio** | |

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 14,00 | 13,90 | Arrematante |
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | VARGA | 14,00 | 14,00 | Classificado |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LT | VARGA | 14,00 | 14,00 | Classificado |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11 | 15 | Unidade | **Tambores de graxa 200 kg** | |

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 1.175,00 | 1.169,00 | Arrematante |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LT | LUBRAX | 1.170,00 | 1.170,00 | Classificado |
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 1.175,00 | 1.175,00 | Classificado |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | 300 | Unidade | **Balde 20 litros de óleo 20w 40 para motor** | |

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LT | INCOL-LUB | 200,00 | 198,00 | Arrematante |
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 200,00 | 200,00 | Classificado |
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 203,00 | 203,00 | Classificado |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13 | 400 | Unidade | **Óleo 2t 500 mls** | |

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final |
|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) 72.454.051/0001-02 VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 17,00 | 15,50 | Arrematante |
| (M) 05.794.106/0001-28 J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 16,00 | 16,00 | Classificado |
| (M) 05.877.792/0001-09 MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LT | LUBRAX | 18,00 | 18,00 | Class. pela Lei |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14 | 600 | Litro | **Óleo Semi-sintético** | |

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 15,80 | 15,40 | Arrematante |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LT | INCOL-LUB | 15,50 | 15,50 | Classificado |
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 15,70 | 15,70 | Classificado |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 | 600 | Litro | **Óleo Sintético** | |

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 25,00 | 25,00 | Arrematante |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LT | LUBRAX | 26,00 | 26,00 | Classificado |
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | INGRAX | 26,50 | 26,50 | Classificado |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16 | 300 | Litros | **Óleo 4T para moto** | |

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) 05.794.106/0001-28 | J. J. M. MECANICA LTDA - ME | LUBRAX | 16,50 | 15,90 | Arrematante |
| (M) 05.877.792/0001-09 | MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LT | LUBRAX | 16,00 | 16,00 | Classificado |
| (M) 72.454.051/0001-02 | VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME | PETROBRAS | 17,00 | 17,00 | Classificado |

## Resultado Final do Pregão Presencial nº 71 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 76830 Economicidade: **3,16** % Unidade: Balde
Quantidade: 100 Valor Unitário: **184,00** Valor Total: **18.400,00** Marca: INCOL-LUB
Arrematante: **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 70320 Economicidade: **5,22** % Unidade: Unidade
Quantidade: 100 Valor Unitário: **218,00** Valor Total: **21.800,00** Marca: INCOL-LUB
Arrematante: **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 76831 Economicidade: **4,04** % Unidade: Balde
Quantidade: 120 Valor Unitário: **190,00** Valor Total: **22.800,00** Marca: PETROBRAS
Arrematante: **VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 70321 Economicidade: **5,78** % Unidade: Unidade
Quantidade: 120 Valor Unitário: **220,00** Valor Total: **26.400,00** Marca: PETROBRAS
Arrematante: **VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 70322 Economicidade: **7,80** % Unidade: Unidade
Quantidade: 120 Valor Unitário: **189,00** Valor Total: **22.680,00** Marca: INGRAX
Arrematante: **VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 70323 Economicidade: **2,61** % Unidade: Unidade
Quantidade: 140 Valor Unitário: **224,00** Valor Total: **31.360,00** Marca: PETROBRAS
Arrematante: **VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 70324 Economicidade: **4,40** % Unidade: Unidade
Quantidade: 120 Valor Unitário: **239,00** Valor Total: **28.680,00** Marca: LUBRAX
Arrematante: **J. J. M. MECANICA LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 8 Cód. Item: 70325 Economicidade: **4,80** % Unidade: Unidade
Quantidade: 120 Valor Unitário: **238,00** Valor Total: **28.560,00** Marca: LUBRAX
Arrematante: **J. J. M. MECANICA LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 9 Cód. Item: 70326 Economicidade: **6,90** % Unidade: Litros
Quantidade: 800 Valor Unitário: **13,50** Valor Total: **10.800,00** Marca: LUBRAX
Arrematante: **J. J. M. MECANICA LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 10 Cód. Item: 70327 Economicidade: **4,14** % Unidade: Unidade
Quantidade: 400 Valor Unitário: **13,90** Valor Total: **5.560,00** Marca: LUBRAX
Arrematante: **J. J. M. MECANICA LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 11 Cód. Item: 70328 Economicidade: **0,93** % Unidade: Unidade
Quantidade: 15 Valor Unitário: **1.169,00** Valor Total: **17.535,00** Marca: INGRAX
Arrematante: **VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 12 Cód. Item: 70329 Economicidade: **3,41** % Unidade: Unidade
Quantidade: 300 Valor Unitário: **198,00** Valor Total: **59.400,00** Marca: INCOL-LUB
Arrematante: **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 13 Cód. Item: 70330 Economicidade: **17,99** % Unidade: Unidade
Quantidade: 400 Valor Unitário: **15,50** Valor Total: **6.200,00** Marca: PETROBRAS
Arrematante: **VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 14 Cód. Item: 70331 Economicidade: **3,75 %** Unidade: Litro
Quantidade: 600 Valor Unitário: **15,40** Valor Total: **9.240,00** Marca: LUBRAX
Arrematante: **J. J. M. MECANICA LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 15 Cód. Item: 70332 Economicidade: **7,41 %** Unidade: Litro
Quantidade: 600 Valor Unitário: **25,00** Valor Total: **15.000,00** Marca: LUBRAX
Arrematante: **J. J. M. MECANICA LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 16 Cód. Item: 76832 Economicidade: **11,67 %** Unidade: Litros
Quantidade: 300 Valor Unitário: **15,90** Valor Total: **4.770,00** Marca: LUBRAX
Arrematante: **J. J. M. MECANICA LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

## Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 71 / 2016

### 72.454.051/0001-02 - VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME

| Lote | Item | Qtde | Unidade | Material / Serviço | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 120 | Balde | Balde de 20 litros de óleo 90 gl4 para diferencial ou cambio | PETROBRAS | 190,00 | 22.800,00 |
| 1 | 4 | 120 | Unidade | Balde de 20 litros de óleo 90 gl5 para diferencial ou cambio | PETROBRAS | 220,00 | 26.400,00 |
| 1 | 5 | 120 | Unidade | Balde de 20 litros de óleo 68 AW para sistema hidráulico | INGRAX | 189,00 | 22.680,00 |
| 1 | 6 | 140 | Unidade | Balde de 20 litros de óleo 15 W 40 para motor | PETROBRAS | 224,00 | 31.360,00 |
| 1 | 11 | 15 | Unidade | Tambores de graxa 200 kg | INGRAX | 1.169,00 | 17.535,00 |
| 1 | 13 | 400 | Unidade | Óleo 2t 500 mls | PETROBRAS | 15,50 | 6.200,00 |

Quantidade de Itens: **6** Total da Empresa: **R$ 126.975,00**

### 05.794.106/0001-28 - J. J. M. MECANICA LTDA - ME

| Lote | Item | Qtde | Unidade | Material / Serviço | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | 120 | Unidade | Balde de 20 litros de óleo ATF | LUBRAX | 239,00 | 28.680,00 |
| 1 | 8 | 120 | Unidade | Balde de 20 litros de óleo 10 W para transmissão | LUBRAX | 238,00 | 28.560,00 |
| 1 | 9 | 800 | Litros | Litros de óleo 20 W 50 sj - linha leve para linha leve | LUBRAX | 13,50 | 10.800,00 |
| 1 | 10 | 400 | Unidade | Frasco de 500 ML de fluido para freio | LUBRAX | 13,90 | 5.560,00 |
| 1 | 14 | 600 | Litro | Óleo Semi-sintético | LUBRAX | 15,40 | 9.240,00 |
| 1 | 15 | 600 | Litro | Óleo Sintético | LUBRAX | 25,00 | 15.000,00 |
| 1 | 16 | 300 | Litros | Óleo 4T para moto | LUBRAX | 15,90 | 4.770,00 |

Quantidade de Itens: **7** Total da Empresa: **R$ 102.610,00**

### 05.877.792/0001-09 - MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME

| Lote | Item | Qtde | Unidade | Material / Serviço | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 100 | Balde | Balde de 20 litros de óleo 140 gl4 para diferencial ou cambio | INCOL-LUB | 184,00 | 18.400,00 |
| 1 | 2 | 100 | Unidade | Balde de 20 litros de óleo 140 gl5 para diferencial ou cambio | INCOL-LUB | 218,00 | 21.800,00 |
| 1 | 12 | 300 | Unidade | Balde 20 litros de óleo 20w 40 para motor | INCOL-LUB | 198,00 | 59.400,00 |

Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 99.600,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 329.185,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Patrícia E. H. Bonjiorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

72.454.051/0001-02 - VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME
547.571.269-72 - Vanildo Aparecido Moura

05.794.106/0001-28 - J. J. M. MECANICA LTDA - ME
022.508.439-29 - WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR

05.877.792/0001-09 - MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME
027.028.919-42 - Paulo Cesar Biaji

000158

# HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

**Pregão Nº 71/2016 – P.M.M**
**Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal**

Em Sessão Pública realizada no dia 06 de julho de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 71/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

**1) MOURA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 72.454.051/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 126.975,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

**2) J. J. M. MECANICA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.794.106/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 102.610,00 (cento e dois mil, seiscentos e dez reais).**

**3) MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.877.792/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).**

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 71/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

**MARCOS DIAS DOS SANTOS**
**Pregoeiro**

# HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 71/2016 PMM, **"adjudicando"** os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08/07/2016.

**EDGAR SILVESTRE**
**Prefeito Municipal**

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n º 71/2016, para aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da frota municipal*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 71/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da frota municipal, autorizada pelo ofício nº 130/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 22 de junho de 2016, e nos Diários Oficiais do Paraná de 23 de junho de 2016 e da União de 23 de junho de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 06 de julho de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas licitantes: Vanildo Aparecido Moura – ME, J.J.M. Mecanica Ltda – ME e Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda – ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes, Vanildo Aparecido Moura – ME, J.J.M. Mecanica Ltda – ME e Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda – ME , assim declaradas.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 07 de julho de 2016.

*Lígia Aparecida Fernandes*
*OAB/PR 39.036*

000161

***CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 153/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA J. J. M. MECANICA LTDA - ME.***

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa J. J. M. MECANICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Presidente Nereu Ramos, 1637, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 05.794.106/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Wilson Da Silva Nunes Junior, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 022.508.439-29 e da Cédula de Identidade RG nº 64084720, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Balde de 20 litros de óleo ATF | Unidad | 120,00 | R$ 239,00 | 28.680,00 | LUBRAX |
| 8 | Balde de 20 litros de óleo 10 W para transmissão | Unidad | 120,00 | R$ 238,00 | 28.560,00 | LUBRAX |
| 9 | Litros de óleo 20 W 50 sj - linha leve para linha leve | LT | 800,00 | R$ 13,50 | 10.800,00 | LUBRAX |
| 10 | Frasco de 500 ML de fluido para freio | Unidad | 400,00 | R$ 13,90 | 5.560,00 | LUBRAX |
| 14 | Óleo Semi-sintético | Litro | 600,00 | R$ 15,40 | 9.240,00 | LUBRAX |
| 15 | Óleo Sintético | Litro | 600,00 | R$ 25,00 | 15.000,00 | LUBRAX |
| 16 | Óleo 4T para moto | Litros | 300,00 | R$ 15,90 | 4.770,00 | LUBRAX |
| | | | | TOTAL: | 102.610,00 | |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **71/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de **R$ 102.610,00 (cento e dois mil, seiscentos e dez reais)**.

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

**4.3** A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

**5.1.1** A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 dia, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de compra.

**5.1.2** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

**6.17** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 2º -** A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**7.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º -** São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA**

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**9.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

000169

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 08 de julho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

J. J. M. MECANICA LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF: 069.747.459-31

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF: 021.407.169-30

000170

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 153/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : J. J. M. MECANICA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 05.794.106/0001-28)
OBJETO : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 71/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-102.610,00 (cento e dois mil, seiscentos e dez reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO**
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**Decreto nº 94**

**Ementa:** Abre Crédito
outras providências.

O Prefeito Municipal de D
uso de suas atribuições leg
conferidas pela Lei Orçam
04/12/2015.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no co
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no v
**duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orç

**Suplementação:**

| | | |
|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD |
| 09.001.10.302.0013.2.023. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD |
| 594 - 4.4.90.52.00.00 | 3496 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE V |
| | | SANITÁRIA E DE CONTROLE DE ZO |
| 09.003.10.302.0082.2.066. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENT |
| | | EPIDEMIOLÓGICA, SANITARIA |
| 698 - 3.3.90.30.00.00 | 33329 | MATERIAL DE CONSUMO |

Total

**Artigo 2º** - Como Recurso para
pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4
Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entra
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Paraná, em 17 de junho de 2016.

SE
P

---

**PREFEITURA DO MUNICÍ**
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. P
Fone/Fax. (44) 3264-2777 / 3264-8600 - S
SARANDI - P

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO D**

**CARLOS ALBERTO DE PAUL**
de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuiçõe
determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do art
101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade
10.257/2001, de 10/07/2001 - Estatuto da Cidade; e no artigo
**CONVOCA** os secretários municipais; servidores municipais,
órgãos da administração direita e indireta deste município; co
representativas dos vários seguimentos da comunidade; e
religiosas; partidos políticos; imprensa; poderes constituídos e
**AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no local, data e h
elaboração, discussão e apresentação dos seguintes instrumentos

1- Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município para o e
2- Projeto de Lei de alteração do PPA-Plano Plurianual do q
3- Projeto de Lei de adequação do Anexo de Metas e Priorid

**LOCAL**: Sala de reuniões de licitações da Prefeitura do Municip
Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro – Sobre loja.
**DATA**: 12 de agosto de 2016 (sexta-feira).
**HORÁRIO**: 09:00 horas da manhã.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho d

CARLOS ALBERTO DE PAULA
Prefeito Municipal

ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamen

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUT**
**URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA – CI**

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/20**

**CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**

---

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

000171

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 153/2016**
**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 75.282.680/0001-45)
**CONTRATADA** : J. J. M. MECANICA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 05.794.106/0001-28)
**OBJETO** : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
**LICITAÇÃO** : Pregão Nº 71/2016
**VALOR** : O valor do presente Contrato importa em R$-102.810,00 (cento e dois mil, oitocentos e dez reais).
**VIGÊNCIA** : Prazo de 12 (doze) meses.
**REGIME DE EXECUÇÃO**: A execução será conforme a demanda.
**LEGISLAÇÃO** : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
**DATA** : 08 de julho de 2016

**EDGAR SILVESTRE**
**Prefeito Municipal**

---

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2016**

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ – 75.282.680/0001-45)
**CONTRATADA**.....: PROJECTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ/MF: 10.400.012/0001-67)
**OBJETO**.....: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.
**LICITAÇÃO**.....: CONCORRÊNCIA Nº 05/2015
**DATA**.....: 06/07/2016

**Edgar Silvestre**
**Prefeito Municipal**

---

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2015**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 75.282.680/0001-45)
**CONTRATADA** : CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 01.328.838/0001-89)
**OBJETO** : Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Cloridrato de Tetracaina 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1% Solução Oftálmica Estéril com 10mL. (Item 08) do contrato originalmente firmado.
**LICITAÇÃO** : Pregão Nº 118/2015
**DATA** : 04/07/2016

**Prefeitura Municipal de Marialva**
**Edgar Silvestre**
**Prefeito Municipal**

---

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2013**

**CONTRATANTE** : MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 75.282.680/0001-45
**CONTRATADA** : EVAIR FRATUCCI PNEUS. (CNPJ/MF: 05.633.322/0001-91)
**OBJETO** : Acréscimo de 4,08% (quatro inteiros e oito centésimos por cento) na quantidade total do objeto inicialmente contratado.
**LICITAÇÃO** : Pregão Nº 54/2013
**CONDIÇÕES** : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
**DATA** : 06 de julho de 2016

**EDGAR SILVESTRE**
**Prefeito Municipal**

---

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 155/2016**
**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 75.282.680/0001-45)
**CONTRATADA** : MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME., (CNPJ/MF: 05.877.792/0001-09)
**OBJETO** : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
**LICITAÇÃO** : Pregão Nº 71/2016
**VALOR** : O valor do presente Contrato importa em R$-99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).
**VIGÊNCIA** : Prazo de 12 (doze) meses.
**REGIME DE EXECUÇÃO**: A execução será conforme a demanda.
**LEGISLAÇÃO** : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
**DATA** : 08 de julho de 2016

**EDGAR SILVESTRE**
**Prefeito Municipal**

000172

***CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 156/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA* VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à av. Cristóvão Colombo, 1594, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 72.454.051/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Vanildo Aparecido Moura, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 547.571.269-72 e da Cédula de Identidade RG nº 39867399, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

**LOTE**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Balde de 20 litros de óleo 90 gl4 para diferencial ou cambio | Balde | 120,00 | R$ 190,00 | 22.800,00 | PETROBRAS |
| 4 | Balde de 20 litros de óleo 90 gl5 para diferencial ou cambio | Unidad | 120,00 | R$ 220,00 | 26.400,00 | PETROBRAS |
| 5 | Balde de 20 litros de óleo 68 AW para sistema hidráulico | Unidad | 120,00 | R$ 189,00 | 22.680,00 | INGRAX |
| 6 | Balde de 20 litros de óleo 15 W 40 para motor | Unidad | 140,00 | R$ 224,00 | 31.360,00 | PETROBRAS |
| 11 | Tambores de graxa 200 kg | Unidad | 15,00 | R$ 1.169,00 | 17.535,00 | INGRAX |
| 13 | Óleo 2t 500 mls | Unidad | 400,00 | R$ 15,50 | 6.200,00 | PETROBRAS |
| | | | | TOTAL: | 126.975,00 | |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de

09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **71/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de **R$ 126.975,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

**4.3** A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

**5.1.1** A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 dia, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de compra.

**5.1.2** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

**6.17** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 2º** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**7.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º -** São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA**

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

000180

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 08 de julho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 039.897.088-21

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

000181

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 156/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME (CNPJ/MF: 72.454.051/0001-02)
OBJETO : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 71/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-126.975,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000182

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 156/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME (CNPJ/MF: 72.454.051/0001-02)
OBJETO : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 71/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-126.975,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENV DA REGIÃO DE ASTORGA – CINDAST, CN
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, CNPJ/MF
OBJETO: Regular o repasse destinado ao pagamento para aquis e demais despesas para utilização da usin
SIGNATÁRIOS: Arquimedes Ziroldo e Edi
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) – DATA ASSINATUR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTU URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA – CI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATE

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENV DA REGIÃO DE ASTORGA – CINDAST, CNP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, CNPJ/MF
OBJETO: Acrescer ao valor original do Contrato a imp
SIGNATÁRIOS: Arquimedes Ziroldo e Edn
VALOR: R$ 3.246,36 (Três mil, duzentos e quarenta e seis res
DATA ASSINATURA: 10/02/2016.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTU URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA – CIN

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/201

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENV DA REGIÃO DE ASTORGA – CINDAST, CNP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI, CNPJ/MF
OBJETO: Regular o repasse destinado ao pagamento para aquisi e demais despesas para utilização da usina
SIGNATÁRIOS: Arquimedes Ziroldo e Fá
VALOR: R$ 64.542,12 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e qu centavos) – DATA ASSINATURA: 01/02/2016.

# Município

Estado d

## PORTARIA Nº 576/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, EST de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- DESIGNAR o servidor RONI EVERSON FAVER pessoal de provimento efetivo, com o cargo de função de Controlador Interno, da Controlado atribuindo-lhe Função Gratificada por Encargo percentual de 60% (sessenta por cento), sobre os retroativo a 09 de julho de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AST do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIR
Secretário Municipal de Administração e F

SAEMA

AVISO DE LICITAÇ

PROCESSO ADMINISTRATI
PREGÃO PRESENCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL SAEMA, pelo Menor Preço lote. Obtenç de Água e Esgoto de Marialva Avenida C Marialva – PR. Recebimento das Propos Abertura das Propostas: 22/07/2016 às 3232 - 6853 ou licitacaosaema@hotmail.

Marialva, 11 de julho de 2016.

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

000183

CONTRATO Nº: 166/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 75282.560/0001-46)
CONTRATADA : VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME (CNPJ/MF: 73.464.061/0001-02)
OBJETO : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 71/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-126.975,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de julho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 75.282.560/0001-46).
CONTRATADA : ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA. (CNPJ/MF: 79.138.509/0001-55)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial Nº 66/2014
DATA : 04/07/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 164/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 75282.560/0001-46)
CONTRATADA : WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO PEÇAS - ME (CNPJ/MF: 10.260.243/0001-84)
OBJETO : Aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapeçaria, destinados a reforma do veículo nº. 183 Pedro, pertencente a frota municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 66/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 165/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 75282.560/0001-46)
CONTRATADA : MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME., (CNPJ/MF: 08.877.792/0001-09)
OBJETO : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 71/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-89.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 162/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 75282.560/0001-46)
CONTRATADA : CIPAUTO VEICULOS LTDA. (CNPJ/MF: 06.105.496/0001-44)
OBJETO : Aquisição de veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta Municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 66/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de julho de 2016

***CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 155/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME.***

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Manoel Chamorro, nº 23, Jardim Salem Chade, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 05.877.792/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Paulo Cesar Biaji, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 027.028.919-42 e da Cédula de Identidade RG nº 78523867, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

**LOTE**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Balde de 20 litros de óleo 140 gl4 para diferencial ou cambio | Balde | 100,00 | R$ 184,00 | 18.400,00 | INCOL-LUB |
| 2 | Balde de 20 litros de óleo 140 gl5 para diferencial ou cambio | Unidad | 100,00 | R$ 218,00 | 21.800,00 | INCOL-LUB |
| 12 | Balde 20 litros de óleo 20w 40 para motor | Unidad | 300,00 | R$ 198,00 | 59.400,00 | INCOL-LUB |
| | | | | TOTAL: | 99.600,00 | |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **71/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de **R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)**.

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

**4.3** A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

**5.1.1** A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 dia, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de compra.

**5.1.2** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

**6.17** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 2º -** A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**7.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º -** São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA**

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**9.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 08 de julho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

000192

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 155/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 05.877.792/0001-09)
OBJETO : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 71/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO**
**Estado do Paraná**

Exercício: 2016

**Decreto nº 94**

**Ementa:** Abre Crédito
outras providências.

O Prefeito Municipal de Di
uso de suas atribuições leg
conferidas pela Lei Orçam
04/12/2015.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no co
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no v
**duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orç

**Suplementação:**

| | | |
|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUI |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUI |
| 09.001.10.302.0013.2.023 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚI |
| 594 - 4.4.90.52.00.00 | 3496 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE V SANITÁRIA E DE CONTROLE DE ZO |
| 09.003.10.302.0082.2.066 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENT EPIDEMIOLÓGICA, SANITARIA |
| 698 - 3.3.90.30.00.00 | 33329 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | | Total |

**Artigo 2º** - Como Recurso para
pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4
Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entra
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Paraná, em 17 de junho de 2016.

SE

---

**PREFEITURA DO MUNICÍ**
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. P
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - S
SARANDI -

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO D**

**CARLOS ALBERTO DE PAUL**
de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuiçõe
determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do art
101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade
10.257/2001, de 10/07/2001 - Estatuto da Cidade; e no artigo
**CONVOCA** os secretários municipais; servidores municipais,
órgãos da administração direita e indireta deste município; co
representativas dos vários seguimentos da comunidade; e
religiosas; partidos políticos; imprensa; poderes constituídos e
**AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no local, data e
elaboração, discussão e apresentação dos seguintes instrumentos

1- Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município para o e
2- Projeto de Lei de alteração do PPA-Plano Plurianual do q
3- Projeto de Lei de adequação do Anexo de Metas e Priorid

**LOCAL**: Sala de reuniões de licitações da Prefeitura do Municíp
Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro – Sobre loja.
**DATA**: 12 de agosto de 2016 (sexta-feira).
**HORÁRIO**: 09:00 horas da manhã.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho d

CARLOS ALBERTO DE PAULA
Prefeito Municipal

ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamen

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUT**
**URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA – CI**

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2**

**CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**

---

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

000193

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 163/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.580/0001-45)
CONTRATADA : J. J. M. MECANICA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 05.794.156/0001-28)
OBJETO : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 71/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-102.810,00 (cento e dois mil, oitocentos e dez reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

---

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2016**

CONTRATANTE..... MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.580/0001-40)
CONTRATADA..... PROJECTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ/MF: 10.400.012/0001-67)
OBJETO..... PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.
LICITAÇÃO..... CONCORRÊNCIA Nº 06/2015
DATA..... 06/07/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

---

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.580/0001-45)
CONTRATADA : CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 01.328.535/0001-59)
OBJETO : Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Cloridrato de Tetracaina 1% + Cloridrato de Penilefrina 0,1% Solução Oftálmica Estéril com 10mL. (Item 08) do contrato originalmente firmado.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 118/2015
DATA : 04/07/2016

Prefeitura Municipal de Marialva
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

---

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2013**

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.580/0001-45
CONTRATADA : EVAIR FRATUCCI PNEUS. (CNPJ/MF: 05.633.322/0001-91)
OBJETO : Acréscimo de 4,06% (quatro inteiros e oito centésimos por cento) na quantidade total do objeto inicialmente contratado.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 64/2013
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 06 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

---

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 155/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.580/0001-45)
CONTRATADA : MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 05.877.792/0001-09)
OBJETO : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 71/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal